ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 43-2020

22 de outubro de 2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 43-2020

Quartel em Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
16/10/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Maj BM DIEGO
17/10/2020	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM LAUREANO
18/10/2020	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM VIDAL
19/10/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM CÉSAR
20/10/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM ROCHA
21/10/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM HEISLER
22/10/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM DE LIMA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
16/10/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM IZIDORO
17/10/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM GILVAN
18/10/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM NATÁLIA
19/10/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM GUSTAVO
20/10/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM DIOGO
21/10/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM VÍCTOR
22/10/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM PACHECO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
16/10/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
17/10/2020	0800h – 0800h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
18/10/2020	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
18/10/2020	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP CORTES

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
19/10/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
19/10/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
20/10/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
20/10/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
21/10/2020	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
21/10/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
22/10/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS
22/10/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
22/10/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Na Parte Nr 01-DUE-2020, de 24 Ago 20, da Maj BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, da DUE, onde requer autorização para realizar o expediente administrativo diverso do padrão do CBMSC, sendo das segundas-feiras às quintas-feiras no horário das 1700h às 2000h, e nas sextas-feiras no horário das 1200h às 2000h, durante o período de 1º Set 20 a 27 Nov 20, ficando as horas restantes cumpridas presencialmente na escala de Superior ao Comando Geral, dou o seguinte despacho:

1. considerando a regulamentação constante da Ord. Adm. Nr 01-20-CmdoG;

2.considerando que o curso de medicina é notadamente de relevante interesse institucional, tendo em vista a nossa atividade de APH; conforme parecer anterior do Ch EMG.

3. RESOLVO:

a. autorizar a realização de expediente administrativo diverso do padrão, porém, também diverso do solicitado, tendo em vista a regulamentação prevista na Ord. Adm. Nr 01-20-CmdoG;

b. o expediente deve ser cumprido da seguinte forma: - de segunda à quinta-feira: das 1700h às 2000h; - na sexta-feira: das 1200h às 2000h;

c. As 20 horas faltantes por semana deverão ser cumpridas presencialmente na escala de Superior ao Comando-Geral;

d. A Maj BM IVANKA deve acertar sua escala com a AjG de modo a cumprir o previsto na citada Ord. Adm.

4. À Secretaria do DUE, para dar ciência da decisão à Maj Ivanka e à AjG, publicando, em seguida, a presente decisão.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

_____
SANDRO MARTINS – Cel BM
Diretor de Urgência e Emergência do CBMSC **(SGPe CBMSC 22153/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

COMANDOS DIVERSOS – SUBCOMANDO-GERAL

A contar de 19 Out 20, responde pelo Subcomando-Geral do CBMSC, o Cel BM Mtcl 920235-8 CHARLES FABIANO ACORDI, Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL. **(Nota Nr 1440-20-CmdoG, de 19 Out 20)**

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota Nr 205-20-CORREGEDORIA, de 16 de outubro de 2020, do Ten Cel BM Mtcl 924685-1 RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR, Corregedor-Adjunto do CBMSC, o qual solicita 4 (quatro) dias de dispensa do serviço, a contar de 3 Nov de 20 mediante desconto em férias (período aquisitivo 2019), dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;
5. arquive-se;

_____
GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS – Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC

De acordo com o despacho favorável do Sr Ten Cel ALEXANDRE VIEIRA, contido na nota eletrônica "Re: Encaminhamento Nr 17-2020-CEM/DP: Desconto em Férias.", solicitado pelo Cap BM Mtcl 929612-6 GABRIEL BARRETO DE MELO, fica autorizada a dispensa do serviço para adiantamento de usufruto de 01 (um) dia de férias, sendo a contar de 26 outubro 2020.

_____
GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP **(Nota Nr 824-20-DP, de 21 Out 20)**

FÉRIAS – SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ficam sustadas as férias dos Bombeiros Militares relacionados abaixo:

1º Ten BM Mtcl 931.681-7-02 DALDRIAN SCARABELOT, por necessidade do serviço, para compor a guarnição das aeronaves do BOA.

Sustação a contar de 15 de outubro de 2020 e reinício do usufruto a contar de 19 de outubro 2020.

_____
GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP **(SGPe CBMSC 25774/2020)**

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

Na solicitação contida na Parte Nr 3-20-DE de 20 Out 20, do Cel BM Mtcl 920243-9 GUIDEVERSON DE LOURENÇO HEISLER, Diretor de Ensino, onde solicita que sejam concedidos 30 dias de licença especial referente ao 2º mês do 3º quinquênio, a contar de 26 Out 20, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se em BCBM;
3. registre-se no SIGRH.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 21 de outubro de 2020.

_____
CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 26083/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Maj BM Mtcl 927274-7 LUIZ FELIPE LEMOS do EMG - Florianópolis para o 4º BBM - Criciúma - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25803/2020. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 16 de outubro de 2020, devendo apresentar-se no destino no dia 20 de outubro de 2020, munido de suas alterações.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 809-20-DP: Movimentação Com Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 927764-1-02 ALAN DELEI CIELUSINSKY do CEBM - Florianópolis para a 2ª/14º BBM - São Lourenço do Oeste - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25657/2020. Concedo 6 (seis) dias de trânsito, sendo a contar de 14 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino no dia 20 de novembro de 2020, munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 372088-8-03 GUILHERME FURTADO DE FARIAS do 6º BBM - Chapecó para o 3º/4ª/7º BBM - Jaraguá do Sul - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25611/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 26 de outubro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 815-20-DP: Movimentação Com Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 928924-0 GLAYCON JEAN REITZ da 2ª/14º BBM - São Lourenço do Oeste para a 3ª RBM - Chapecó - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 26094/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 821-20-DP: Movimentação Com Ônus)**

SERVIÇO DE SAÚDE

A contar de 14 Out 20, o 2º Ten BM Mtcl 934066-1 BRUNO ZIMMERMANN VENTURA - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Apto em inspeção de saúde (promoção) e para a realização do TAF". Assina: ARIANA WEBER - 1º Ten Med PM Mtcl 933482-3 - CRM/SC 12918. **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

Na solicitação contida na Nota Nr 1692-20-DLF: Solicitação de desconto em férias, de 2 Out 20, do ST BM Mtcl 921532-8 SIDNEY FERREIRA – da DLF, onde solicita dispensa do serviço nos dias 06, 07, 15 e 16 Out 20, para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

_____

EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças/CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

Na solicitação contida no SGPe – Processo CBMSC 00002652/2020, do ST BM Mtcl 920812-7 TARCENÍSIO DA SILVEIRA – da DLF, onde solicita dispensa do serviço no dia 1º Set 20, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

_____

VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM
Chefe da Divisão de Logística do CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

FÉRIAS – SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ficam sustadas as férias dos Bombeiros Militares relacionados abaixo:

3º Sgt BM Mtcl 929112-1 ARTHUR GUILHERME GOULART DA SILVA, por necessidade do serviço, para compor a guarnição das aeronaves do BOA. Sustação a contar de 20 de outubro de 2020 e reinício do usufruto a contar de 5 de dezembro 2020.

_____

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP **(SGPe CBMSC 25774/2020)**

SERVIÇO DE SAÚDE

A contar de 9 Out 20, o 2º Sgt BM Mtcl 918479-1 MARCOS LUIZ RAMIRES - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Inapto para o TAF. Incapaz temporariamente por 90 (noventa) dias." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

A contar de 2 Set 20, o 2º Sgt BM Mtcl 920453-9 MARCELO FERNANDES - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Inapto para o TAF. Incapaz temporariamente por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

A contar de 8 Out 20, o 3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento." Assina: PATRÍCIA M. BIFF BEDUSCHI – 1º Ten PM Mtcl 933884-5 – CRM/SC 14285. **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

A contar de 8 Out 20, o 3º Sgt BM Mtcl 927702-1 MATHEUS BALDESSAR PEREIRA - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Apto em inspeção de saúde (promoção) e para a realização do TAF". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 - CREMESC 9762. **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

Compareceu a Formação Sanitária 1º RPM no dia 08 de outubro de 2020, a 3º Sgt BM Mtcl 916315-8 ADINAIR DE SOUZA SILVA VIEIRA, DiSPS (Florianópolis/SC), na qual recebeu o seguinte parecer médico: Apto para serviço BM com restrição por 30 dias das seguintes atividades:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

Operacional, esforços físicos e uso de coturno/sapato a contar de 08 de outubro de 2020. Assina: Glauco Tinoco Anache, 2º Ten Médico PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. **(SGPe CBMSC 26085/2020)**

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota Nr 1605-20-DLF: Solicitação de desconto em férias, de 23 Set 20, do Sd BM Mtcl 932377-5 JOÃO VICTOR DE SOUZA – da DFL, onde solicita dispensa do serviço de 5 (cinco) dias para desconto em banco de horas, a contar de 28 Set 20, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

_____
TARCENÍSIO DA SILVEIRA – ST BM CTISP
Chefe do Centro de Suprimentos e Patrimônio do CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

Na solicitação contida no Encaminhamento Nr 123-20-DiL, de 8 Set 20, do Sd BM Mtcl 932375-9 RÔMULO RODRIGUES MONZON – da DLF, onde solicita dispensa do serviço de 3 (três) dias, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

_____
NILTON MENDES NUNES JÚNIOR – 1º Ten BM
Chefe do Centro de Contratos e Convênio do CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

De acordo com o despacho favorável do 1º Ten BM Mtcl 929143-1 ANDRÉ PEREIRA CANEVER, contido na "Nota Nr 784-2020-DiSPS: Solicitação de desconto em férias", de solicitação de desconto em férias por parte da Sd BM Mtcl 932238-8 GRAZIELA ELISA SCHÉ, fica autorizada a dispensa do serviço para adiantamento de usufruto de 4 (quatro) dias de férias, sendo a contar de 13 outubro 2020.

_____
GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP **(Nota Nr 824-20-DP, de 21 Out 20)**

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932199-3 CASSIANE ZAPPANI do 1º/2º/2ª/12º BBM - São José do Cedro para o 1º/1ª/12º BBM - São Miguel do Oeste - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 25177/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de outubro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 808-20-DP: Movimentação Sem Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927697-1 GIUSEPPE FRANSOZI MARQUES do 1º/2ª/10º BBM - Palhoça para o 1º/3º/2ª/10º BBM - Rancho Queimado - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25999/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 827-20-DP: Movimentação Com Ônus)**

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária 1º RPM no dia 20 de outubro de 2020, o Sd BM Mtcl 931665-5 BRUNO JUNCKES GUALBERTO, da DiSIEP (Florianópolis/SC), na qual recebeu o seguinte parecer médico: Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa) durante 40 (quarenta) dias, a contar de 12 de outubro de 2020. Assina: ARIANA WEBER, Cap Médica PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918. **(SGPe CBMSC 26085/2020)**

IV – AJUDÂNCIA-GERAL

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

Transcrevo na íntegra da Moção Nr 475.2/2020, de 14 Out 20, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Jessé Lopes, manifesta aplausos ao Soldado BM JONAS DOS SANTOS PEREIRA que, enquanto transitava pelo bairro Mato Alto, em Araranguá, visualizou um presidiário empreendendo fuga rumo à Favela do 'UCCA', passando a perseguir e então imobilizar o mesmo até a chegada dos agentes do DEAP, que conduziram o detento de volta à penitenciária."

_____

EDUARDO HAROLDO DE LIMA – Ten Cel BM

Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC **(Conf. Nota s/Nr: Aplauso, de 19 Out 20)**

V – DIRETORIA DE PESSOAL

PUBLICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nr 39/2020

Em 21 de outubro de 2020

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM RR Mtcl 911703-2 PEDRO AUGUSTO PADILHA DE CARVALHO

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM RR Mtcl 911703-2 PEDRO AUGUSTO PADILHA DE CARVALHO, datado de 28 de agosto de 2020, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

a. indefiro o pleito;

b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;

c. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e

d. arquive-se.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

_____
ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal **(SGPe CBMSC 23840/2020)**

PORTARIA Nr 399/CBMSC/2020, de 14 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o art. 124, inciso I, da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, RAFAEL FABIANO RUMOR, Mtcl 679849-7-02, Soldado 3ª Classe NQ Bombeiro Militar, a contar de 14 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.375 de 16 Out 20)**

PORTARIA Nr 400/CBMSC/2020, de 14 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, AGREGAR, de acordo com o caput, inciso IV e § 1º do art. 83 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ANSELMO ARRUDA VARELA, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 932443-7, a contar de 12 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.375 de 16 Out 20)**

PORTARIA Nr 401/CBMSC/2020, de 15 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 4º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/4º/3ª/7º BBM) com sede em Garuva - SC, EMERSON JORGE DA LUZ, ST BM Mtcl 922835-7, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 4º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/4º/3ª/7º BBM) com sede em Garuva - SC, JEAN RICARDO COSTA, 2º Sgt BM Mtcl 929328-0, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.380 de 22 Out 20)**

PORTARIA Nr 402/CBMSC/2019, de 15 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 07 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 1º Sgt BM RR 912241-9 ODAIR GONÇALVES DA MAIA, para atuar na sede do 9º BBM – Canoinhas, na função de Auxiliar Administrativo do B4, no período de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.380 de 22 Out 20)**

PORTARIA Nr 403/CBMSC/2020, de 19 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

EXONERAR, da função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, LUIZ FELIPE LEMOS, Maj BM Mtcl 927274-7, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Chefe da 6ª Seção do Estado-

Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, FABIANO LEANDRO DOS SANTOS, Ten Cel BM Mtcl 926595-3, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.380 de 22 Out 20)**

PORTARIA Nr 404/CBMSC/2020, de 20 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/4ª/7º BBM), com sede em Jaraguá do Sul – SC, GUILHERME FURTADO DE FARIAS, 2º Ten BM Mtcl 372088-8-03 , com efeitos a contar de 26 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.380 de 22 Out 20)**

PORTARIA Nr 405/CBMSC/2020, de 20 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso IV do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ALCIONE SERRÃO, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 917810-4-02, a contar de 17 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 824-20-DP, Pub DOE 21.380 de 22 Out 20)**

VI – GABINETE DO COMANDANTE

PUBLICAÇÕES

ORDEM Nr-17-CmdoG, de 15 de outubro de 2020

Nome: ORDEM
Identificação: Ordem Nr 17-20-CmdoG
Abrangência: Toda a Corporação
Classificação: Operacional
Assunto: Repassar normas gerais para retomada das aulas presenciais nos Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis

1. FINALIDADE

a. Regular a retomada das aulas presenciais nos Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis (CFGVC) em respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19.

b. Regular as atividades desenvolvidas pelo efetivo orgânico dos Batalhões quanto às medidas sanitárias que devem ser adotadas durante as aulas presenciais, bem como quanto ao acesso e circulação nos locais onde serão realizados os CFGVC.

2. REFERÊNCIAS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

a. PORTARIA SES Nr 352, de 25 de maio de 2020.
b. PORTARIA SES Nr 713, de 18 de setembro de 2020.
c. Ofício Nr 1462/20 do Secretário de Estado de Saúde, processo SGPe CBMSC 22938/2020.
d. Deliberação Nr 547/2020-GGG, processo SGPe CBMSC 18630/2020.

3. EXECUÇÃO

3.1 Entrada dos alunos do CFGV nos quartéis ou locais de curso (diariamente)

a. A entrada dos alunos do CFGVC nos quartéis ou locais de curso, será controlada pelos instrutores que farão a aferição de temperatura, utilizando termômetro digital com infravermelho.

b. Após a aferição de temperatura o aluno deve higienizar suas mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

c. Só será permitida a entrada de pessoas utilizando máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, devendo utilizá-la durante toda sua permanência no quartel ou local de curso.

d. Manter os cabelos presos durante a entrada e permanência no local.

e. Após a entrada nas salas de aulas ou locais de instrução, os alunos, professores e servidores devem realizar o check-in no questionário de verificação de sintomáticos (conforme modelo CEBM) que deve ser disponibilizado aos alunos e controlado pelo Coordenador do curso local.

f. Caso não seja possível a aplicação do check-in no questionário de verificação de forma online, o mesmo deve ser registrado em planilha física.

3.2 Casos suspeitos de infecção por COVID-19

a. Serão considerados os suspeitos de infecção por COVID-19 os seguintes casos:

1) Os sintomáticos, ou seja, que apresentam dois ou mais dos seguintes sintomas clínicos: febre (acima de 37,8ºC), tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia e diarreia;

2) Os assintomáticos, ou seja, sem apresentação de sintomas clínicos, também serão considerados suspeitos de infecção se tiveram contato com um caso de COVID-19 positivo, na ocorrência das seguintes hipóteses:

A) Contato físico direto desprotegido (aperto de mãos, abraço e outros);

B) Contato direto desprotegido com secreções infecciosas;

C) Contato frente a frente desprotegido por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

D) Permanência, desprotegido, em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

E) Passageiro, desprotegido, de meio de transporte sentado no raio de dois assentos; ou

F) Reside na mesma casa/ambiente.

b. As medidas com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 serão as seguintes:

1) Afastar o aluno das aulas e encaminhá-lo para avaliação médica;

2) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19: afastar por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, em isolamento domiciliar, podendo retornar às atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas;

3) Casos negativos para COVID-19: mas com sintomas de síndrome gripal podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas da Síndrome Gripal;

4) O aluno em isolamento domiciliar, de acordo com sua condição de saúde e liberação médica, deve acompanhar as aulas teóricas e práticas de forma remota, o qual será computado como frequência;

5) As avaliações e atividades práticas obrigatórias serão oportunizadas ao aluno quando do término do período de isolamento;

6) O aluno em isolamento domiciliar que tiver um agravamento do quadro clínico, ou internação médica, que impossibilite a participação das aulas de forma remota, deve:

A) Comunicar imediatamente sua condição ao Coordenador do curso local; e

B) Ser considerado inapto para o acompanhamento das atividades de ensino, sendo as faltas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

contabilizadas pela metade, conforme carga horária prevista, seguindo as normas estabelecidas da IG 40-01.

7) É de responsabilidade da coordenadoria do curso local a transmissão das aulas remotas quando houver aluno em isolamento domiciliar; e

8) É obrigação do aluno em isolamento domiciliar acompanhar a transmissão das aulas para que seja validada a sua frequência.

3.3 Permanência em alojamentos e vestiários

a. Podem ser utilizados os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas, sendo vedado o banho nas suas dependências.

b. A permanência em vestiários fica restrita apenas para rápidas trocas de uniforme e sempre observando uma ocupação máxima de 50% da capacidade e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

c. Sempre que adentrarem aos vestiários, os alunos devem higienizar suas mãos com álcool 70%.

d. Deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno).

e. Os ambientes devem permanecer limpos, priorizando a ventilação natural.

3.4 Utilização de banheiros

a. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

b. Sempre que adentrarem aos banheiros os alunos devem higienizar suas mãos com álcool 70%.

c. Observar a ocupação máxima de 50% da capacidade e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

d. Deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno).

e. Os usuários sempre devem, após o uso, higienizar as mãos com sabonete líquido e água corrente, e secando as mãos com papel toalha.

3.5 Utilização das salas de aula

a. Sempre que adentrarem as salas de aula os alunos e professores devem higienizar suas mãos com álcool 70%.

b. Manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os alunos e entre os professores e alunos. Em caso de impossibilidade deste distanciamento deverá ser reduzido o número de alunos por turma, de forma a se adequar a esta regra.

c. Todas as janelas e portas devem permanecer abertas, priorizando a ventilação natural. Nos ambientes que possuam exclusivamente ar condicionado, deve ser realizada a limpeza dos filtros diariamente.

d. As salas de aula devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade ao menos uma vez ao dia, e após cada aula realizar a desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas e cadeiras dos professores e dos alunos, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros.

e. Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes a cada troca de aluno.

f. Fica proibido o uso de cafeteira coletiva. Cada aluno fica responsável por levar sua água e refeição, não podendo compartilhar utensílios como talheres e copos.

g. Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, somente utilizar bebedouros com copos descartáveis ou recipientes de uso individual. Preferencialmente cada usuário deve levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado.

3.6 Da realização das aulas

a. Sempre que possível as aulas devem ser realizadas em área externa.

b. Todos os envolvidos devem utilizar máscaras, sendo facultado o uso de óculos de proteção e face shield em determinados momentos da instrução, de acordo com viabilidade e a possibilidade de seu uso.

c. Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes a cada troca de aluno.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

d. As aulas de RCP devem seguir o preconizado no protocolo de reanimação em vítima com suspeita de COVID-19 no âmbito da atividade de salvamento aquático do CBMSC (Anexos A e B).

3.7 Da realização das aulas em ambientes aquáticos

a. Nas instruções no ambiente da piscina, as janelas devem estar abertas, a fim de proporcionar ventilação no local da piscina.

b. Ao entrar no ambiente da piscina, os calçados devem permanecer ao lado da porta de acesso. Deve ser utilizado um par de chinelos exclusivamente para uso nos arredores da piscina, não será permitido transitar com outros calçados no ambiente ao redor da piscina.

c. O aluno deve fazer uso de óculos de natação durante todo o período que estiver no ambiente, sendo possível a retirada apenas no final do treinamento após higienização das mãos.

d. Utilizar máscara durante todo e qualquer momento que estiver nos arredores da piscina. Ter disponível no mínimo 3 máscaras para a troca durante a instrução e para os momentos em que precisar sair das piscina.

e. Evitar conversar enquanto estiver próximo dos outros alunos (levantar a mão e se afastar dos demais quando precisar falar).

f. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, nas bordas e próximo as duchas recipientes de álcool 70% para que os usuários usem antes de tocar na escada, bordas da piscina ou duchas.

g. Deve haver na piscina quantidade suficiente de suportes para que cada aluno possa pendurar de forma individual sua toalha. Deve ser mantida distância das toalhas, roupões e outros pertences pessoais.

h. Após o término de cada aula devem ser higienizados os suportes de toalha, as escadas, balizas e bordas da piscina.

i. Excepcionalmente, para o uso das piscinas, podem ser utilizados os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas.

j. O distanciamento mínimo entre os alunos e entre os professores e alunos deve ser de 1,5 metros (um metro e meio) de raio.

k. Os níveis de pH da água da piscina devem ser mantidos dentro dos níveis adequados.

l. Sempre que possível todos os envolvidos devem utilizar máscaras e óculos de proteção.

m. Sempre que possível todos devem higienizar suas mãos com álcool 70%.

n. Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes a cada troca de aluno.

o. Cada aluno, ou no máximo dupla, deve possuir o seu próprio lifebelt não devendo ser misturado ou compartilhado entre os demais.

p. Cada aluno deve possuir o seu par de nadadeiras, não podendo compartilhar com outro colega (em virtude do procedimento de colocação do equipamento envolver o posicionamento da nadadeira na boca).

q. Cada aluno fica responsável por levar sua água e refeição, não podendo compartilhar utensílios como talheres e copos.

r. Alunos e instrutores devem utilizar máscara durante os deslocamentos para o ambiente de instrução nas praias, devendo todos realizar a higienização das mãos com álcool 70% antes do embarque na viatura.

3.8 Da entrada em forma dos pelotões

a. Devem sempre utilizar máscara.

b. Deve ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cada aluno.

3.9 Da higienização dos ambientes, materiais de instrução de uso comum e dos uniformes

a. Ao final de cada aula, os ambientes devem ser higienizados e fechados. E antes de nova aula os ambientes devem ser higienizados novamente.

b. Ao final de cada aula os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes.

c. O uniforme dos alunos será o previsto no enxoval de ingresso e os alunos serão orientados ao final do dia a realizarem a troca do uniforme e higienizando-o com lavagem em separado.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

Aos Comandantes de BBM:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

1) Encaminhar para o Subcomandante-Geral as necessidades de aquisições de materiais a fim de proporcionar o cumprimento das determinações aqui impostas, que não possam ser adquiridas diretamente pelas unidades;

2) Observar todas as determinações contidas nessa ordem, fazendo fiscalizações constantes; e

3) Repassar todas as determinações ao efetivo orgânico e corpo discente e docente dos CFGVC.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Podem ser complementadas pelo Comandante do BBM normas sanitárias específicas não abrangidas pela presente Ordem.

b. As máscaras devem ser nas seguintes cores: preta, branca, azul, vermelha e amarela, preferencialmente sem estampa, ou que seja discreta e relacionada com a atividade de Salvamento Aquático ou do CBMSC.

c. As normas dos cursos seguem a IG-40-01.

ANEXO A

PROTOCOLO DE REANIMAÇÃO NO SALVAMENTO AQUÁTICO

Art. 1º Não deve ser realizada ventilação de resgate dentro ou fora da água.

Art. 2º Após a retirada da vítima da água, caso esta esteja respirando, devem ser realizadas as manobras de suporte básico e ela deve ser monitorada até a chegada dos socorristas.

Art. 3º Após a retirada da vítima inconsciente da água, deve-se avaliar a respiração desta por meio da observação visual do tórax ou da identificação de sinais evidentes de respiração.

Parágrafo único. Durante a avaliação da respiração, o guarda-vidas não deve aproximar seu rosto do rosto da vítima.

Art. 4º Antes de realizar manobras de ressuscitação, o guarda-vidas deve acionar o serviço de APH do CBMSC/SAMU (via Coordenador de Praia, 193 ou 192), colocar o EPI necessário e ter em mãos os dispositivos adequados para realizar uma ventilação segura.

Art. 5º O EPI necessário para a realização da manobra de ressuscitação é: luvas, máscara facial e proteção ocular.

Art. 6º A ventilação segura envolve a utilização de bolsa-válvula-máscara (com 2 socorristas) ou máscara de RCP portátil, desde que estes dispositivos utilizem filtro HEPA ou equivalente.

Parágrafo único. Durante as manobras de ressuscitação, é recomendada a utilização de oxigênio suplementar acoplado aos dispositivos de ventilação ou por meio de máscara não-reinalante.

Art. 7º A RCP só será realizada com ventilação segura nas situações abaixo:

I – em ressuscitações de baixo risco;

II – em ressuscitações de alto risco, desde que esteja presente um parente, ou uma pessoa que coabite com a vítima, treinada e disponível para ventilar; ou

III – em vítimas infantis.

§1º Em situações que não se enquadrem nas opções acima, deve ser realizada RCP apenas com compressões, sem ventilação.

§2º Se não for realizada a ventilação, o rosto da vítima deve ser coberto com tecido ou plástico que cubra completamente as vias aéreas.

Art. 8º A ressuscitação só é considerada de baixo risco se os seguintes fatores puderem ser atendidos concomitantemente:

I – EPI disponível;

II – realização de ventilação segura; e

III - no mínimo, uma destas situações: centro de triagem disponível no local, baixa prevalência local do COVID-19 ou guarda-vidas fora do grupo de risco.

Art. 9º Após o procedimento de ressuscitação, o guarda-vidas deve lavar as mãos com água e sabão, ou outro sanitizante, bem como descartar/higienizar todos materiais e equipamentos utilizados.

Art. 10. O Anexo B traz o algoritmo resumido a ser adotado para a realização da ressuscitação em vítimas de afogamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

ANEXO B

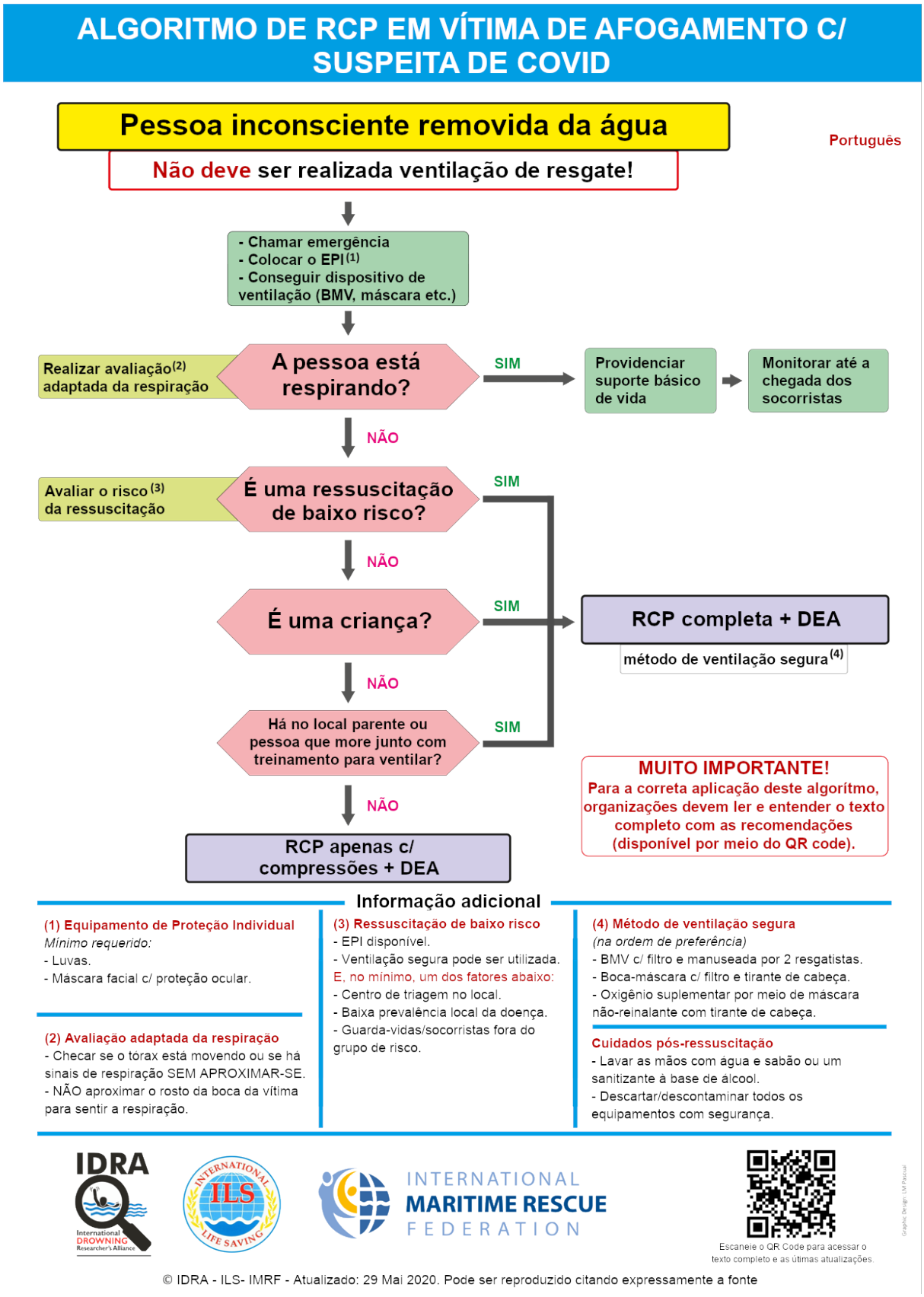

Quartel em Florianópolis, SC, 15 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 25776/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

ORDEM Nr-18-CmdoG, de 20 de outubro de 2020

Nome: ORDEM

Identificação: Ordem Nr 18-20-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Operacional

Assunto: Repassar as normas gerais das medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2020/2021 frente à Pandemia causada pela COVID-19

1. FINALIDADE

Regular as medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2020/2021.

2. REFERÊNCIAS

a. DtzPOP Nr 09-2019 - Padroniza o Serviço de Salvamento Aquático prestado pelo CBMSC.

b. Portaria Nr 357-2020-CmdoG - Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e medidas de contenção de despesas.

c. Ordem Nr 04-20-CmdG - Orientações às equipes do CBMSC sobre como atuar no recolhimento de cadáveres, a fim de evitar a contaminação pelo COVID-19.

3. EXECUÇÃO

3.1 Das medidas para a chegada no início do serviço de guarda-vidas

a. No início de cada serviço, o Guarda-Vidas (GV) deve higienizar suas mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e deve comunicar ao Coordenador de Praia qualquer alteração de sua saúde que possa ser considerada como sinal ou sintoma de COVID-19.

b. O comando local pode se organizar para promover uma checagem geral ou aleatória no início do serviço (checagem de temperatura, sinais e sintomas), devendo o Coordenador de Praia, após esta checagem, preencher o questionário de verificação somente dos checados (Apêndice A).

c. Só será permitida a entrada e permanência de pessoas em serviço nos postos de guarda-vidas utilizando máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, sendo trocada a cada seis horas ou quando estiver úmida, e armazenadas em saco plástico fechado até sua higienização.

d. Na porta de entrada de todos os postos de guarda-vida, deve haver um pano úmido de água sanitária no chão, para limpeza dos solados dos calçados.

e. Manter os cabelos presos durante todo o serviço.

3.2 Casos suspeitos de infecção por COVID-19

a. Serão considerados os suspeitos de infecção por COVID-19 os seguintes casos:

1) Os sintomáticos, ou seja, que apresentam dois ou mais dos seguintes sintomas clínicos: febre (acima de 37,8ºC), tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia e diarreia;

2) Os assintomáticos, ou seja, sem apresentação de sintomas clínicos, também serão considerados suspeitos de infecção se tiveram contato com um caso de COVID-19 positivo, na ocorrência das seguintes hipóteses:

A) Contato físico direto desprotegido (aperto de mãos, abraço e outros);

B) Contato direto desprotegido com secreções infecciosas;

C) Contato frente a frente desprotegido por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

D) Permanência, desprotegido, em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

E) Passageiro, desprotegido, de meio de transporte sentado no raio de dois assentos; ou

F) Reside na mesma casa/ambiente.

b. As medidas com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 serão as seguintes:

1) Afastar o GV do serviço e encaminhá-lo para avaliação médica;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

2) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19: afastar por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, em isolamento domiciliar, podendo retornar às atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas;

3) Casos negativos para COVID-19: mas com sintomas de síndrome gripal podem retornar às atividades após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas da Síndrome Gripal;

4) O GV em isolamento domiciliar que tiver um agravamento do quadro clínico, ou internação médica deve:

A) comunicar imediatamente sua condição ao Coordenador de Praia; e

B) ser considerado inapto para o acompanhamento das atividades, sendo substituído conforme disponibilidade de efetivo.

c. Os casos confirmados para COVID-19, em havendo suspeita que a contaminação possa ter ocorrido durante o serviço de guarda-vidas, o comando local deve apurar o nexo causal em processo administrativo, de modo a verificar a incidência de algum direito a ser assegurado ao GVC na forma da Lei.

3.3 Permanência nos postos de guarda-vidas

a. Sempre que adentrarem nos postos os GV devem higienizar suas mãos com álcool 70%.

b. Todas as janelas e portas devem permanecer abertas, priorizando a ventilação natural, quando houver pessoas no ambiente interno.

c. Deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período.

d. Os instrumentos e equipamentos de salvamento utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes ao menos uma vez por período do dia.

e. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%. Os GV sempre devem, após o uso, higienizar as mãos com sabonete líquido e água corrente, e secando as mãos com papel toalha.

f. Sempre que adentrarem aos banheiros os GV devem higienizar suas mãos com álcool 70%.

g. Cada GV fica responsável por sua refeição, não podendo compartilhar utensílios como talheres e copos.

h. Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, utilizar bebedouros somente com copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

i. Evitar o contato físico ao cumprimentar às pessoas.

j. Mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca.

k. Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca.

l. utilizar lenço descartável para a higiene nasal.

3.4 Prevenção na Faixa de Areia e Salvamento

a. Na prevenção (ronda na faixa de areia), o GV além de portar os equipamentos e uniforme como preconizado pela DtzPOP 09/2019, deve utilizar máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.

b. Deve ser disponibilizado, sempre que possível, um lifebelt individual para cada GV. Caso os lifebelts sejam de uso coletivo, antes e depois das rondas os mesmos deverão ser higienizados com água e sabão neutro. Tal procedimento deve ser realizado também após um salvamento e ao término do serviço.

c. Cada GV deve possuir o seu par de nadadeiras, não podendo ser compartilhado.

d. As viaturas e equipamentos, bote inflável, moto-aquática e slad, quadriciclo, carretas, fatbike, pranchão, stand up e paddle board devem ter sua manutenção regular e higienização após cada uso em conformidade com as orientações de seus fabricantes.

e. O GV deve dispor, no mínimo, de um conjunto de uniforme extra para troca após atendimento de ocorrência de salvamento.

f. A reanimação cardiopulmonar deve seguir o protocolo estabelecido nos Anexos A e B.

3.5 Recolhimento de cadáveres

a. Cada coordenador de praia deve dispor de no mínimo dois kits contendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis e saco impermeável à prova de vazamento (de preferência, se não estiver disponível, pode usar o comum).

b. Nas ocorrências de recolhimento de cadáveres devem ser utilizadas as seguintes medidas:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

1) utilizar EPI de precaução de contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;

2) acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado (de preferência, se não estiver disponível, pode usar o comum); e

3) preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70%, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).

c. após a manipulação do corpo, realizar as seguintes medidas:

1) retirar as luvas e descartar em lixo infectante;

2) higienizar as mãos com água e sabão ou com álcool gel;

3) retirar o avental, puxando-o pelo lado de dentro e dobrando-o para diminuir o volume, descartando-o em lixo infectante;

4) retirar o gorro e descartar em lixo infectante;

5) retirar os óculos de proteção e após higienizá-lo com água corrente e sabão;

6) retirar a máscara através dos fixadores e descartá-la em lixo infectante; e

7) higienizar novamente as mãos com água e sabão ou álcool 70%.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

Aos Comandantes de BBM:

1) Encaminhar para o Subcomandante-Geral as necessidades de aquisições de materiais a fim de proporcionar o cumprimento das determinações aqui impostas, que não possam ser adquiridas diretamente pelas unidades;

2) Observar todas as determinações contidas nessa ordem, fazendo fiscalizações constantes; e

3) Repassar todas as determinações contidas nessa ordem ao efetivo orgânico.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Podem ser complementadas pelo Comandante do BBM normas sanitárias específicas não abrangidas pela presente Ordem.

b. As máscaras devem ser preferencialmente nas seguintes cores: preta, branca, azul, vermelha e amarela, preferencialmente sem estampa, ou desde que discreta e relacionada com a atividade de Salvamento Aquático ou do CBMSC.

c. No início da temporada, antes do primeiro serviço, o GVC deve assinar um termo de responsabilidade (apêndice B), cientificando da obrigatoriedade em informar, a qualquer momento, a existência de qualquer sinal ou sintoma que indique suspeita ou contaminação de COVID-19, sob pena de responsabilização e desligamento do serviço voluntário.

ANEXO A

PROTOCOLO DE REANIMAÇÃO NO SALVAMENTO AQUÁTICO

Art. 1º Não deve ser realizada ventilação de resgate dentro ou fora da água.

Art. 2º Após a retirada da vítima da água, caso esta esteja respirando, devem ser realizadas as manobras de suporte básico e ela deve ser monitorada até a chegada dos socorristas.

Art. 3º Após a retirada da vítima inconsciente da água, deve-se avaliar a respiração desta por meio da observação visual do tórax ou da identificação de sinais evidentes de respiração.

Parágrafo único. Durante a avaliação da respiração, o guarda-vidas não deve aproximar seu rosto do rosto da vítima.

Art. 4º Antes de realizar manobras de ressuscitação, o guarda-vidas deve acionar o serviço de APH do CBMSC/SAMU (via Coordenador de Praia, 193 ou 192), colocar o EPI necessário e ter em mãos os dispositivos adequados para realizar uma ventilação segura.

Art. 5º O EPI necessário para a realização da manobra de ressuscitação é: luvas, máscara facial e proteção ocular.

Art. 6º A ventilação segura envolve a utilização de bolsa-válvula-máscara (com 2 socorristas) ou máscara de RCP portátil, desde que estes dispositivos utilizem filtro HEPA ou equivalente.

Parágrafo único. Durante as manobras de ressuscitação, é recomendada a utilização de oxigênio suplementar acoplado aos dispositivos de ventilação ou por meio de máscara não-reinalante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

Art. 7º A RCP só será realizada com ventilação segura nas situações abaixo:

I – em ressuscitações de baixo risco;

II – em ressuscitações de alto risco, desde que esteja presente um parente, ou uma pessoa que coabite com a vítima, treinada e disponível para ventilar; ou

III – em vítimas infantis.

§1º Em situações que não se enquadrem nas opções acima, deve ser realizada RCP apenas com compressões, sem ventilação.

§2º Se não for realizada a ventilação, o rosto da vítima deve ser coberto com tecido ou plástico que cubra completamente as vias aéreas.

Art. 8º A ressuscitação só é considerada de baixo risco se os seguintes fatores puderem ser atendidos concomitantemente:

I – EPI disponível;

II – realização de ventilação segura; e

III - no mínimo, uma destas situações: centro de triagem disponível no local, baixa prevalência local do COVID-19 ou guarda-vidas fora do grupo de risco.

Art. 9º Após o procedimento de ressuscitação, o guarda-vidas deve lavar as mãos com água e sabão, ou outro sanitizante, bem como descartar/higienizar todos materiais e equipamentos utilizados.

Art. 10. O Anexo B traz o algoritmo resumido a ser adotado para a realização da ressuscitação em vítimas de afogamento.

ANEXO B

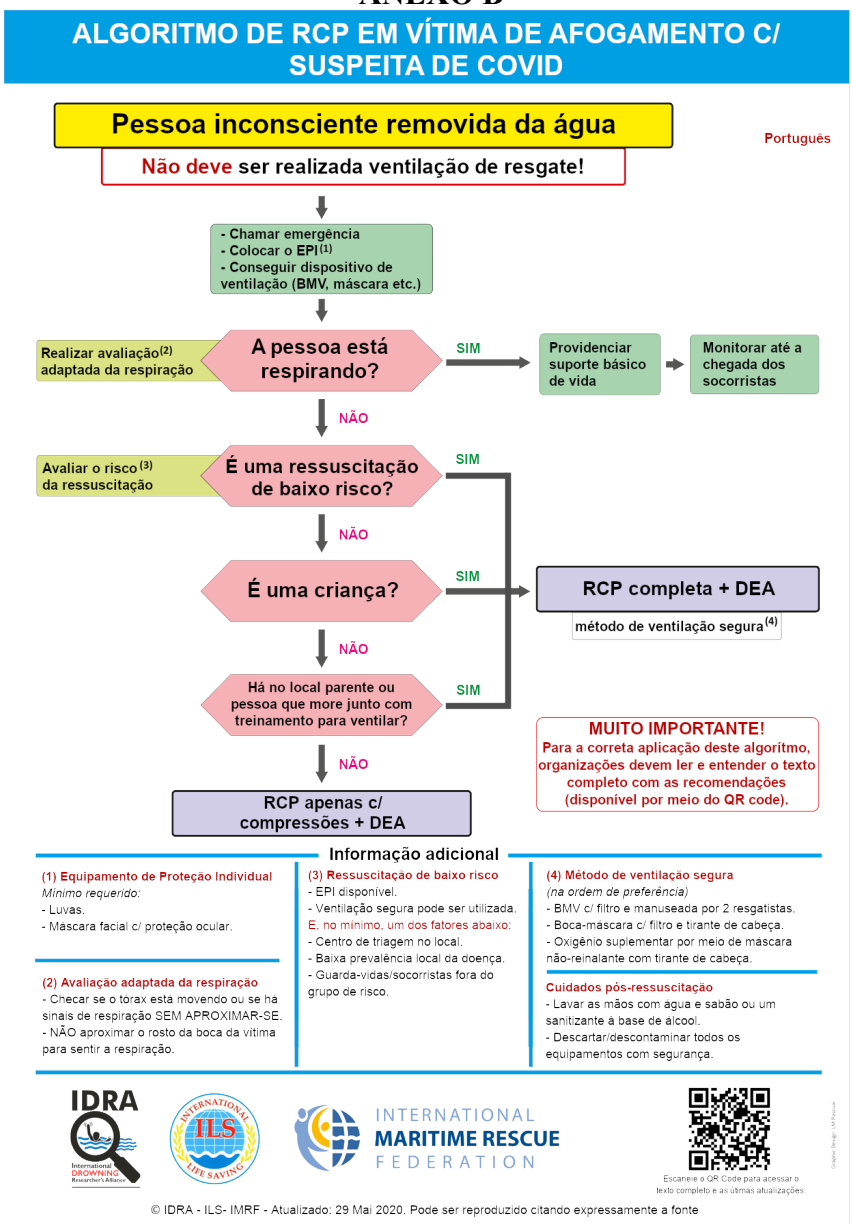

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

APÊNDICE A

Questionário de verificação
Monitoramento Sinais e Sintomas COVID-19

Data:
Lotação (OBM e Praia):
Nome:
Tosse: ( ) SIM ( ) NÃO
Coriza: ( ) SIM ( ) NÃO
Dor de Garganta: ( ) SIM ( ) NÃO
Dificuldade para respirar: ( ) SIM ( ) NÃO
Sente gosto/cheiro: ( ) SIM ( ) NÃO
Dor nas costas: ( ) SIM ( ) NÃO
Diarreia: ( ) SIM ( ) NÃO
Irritação nos olhos: ( ) SIM ( ) NÃO
Temperatura:
Outro sintoma:
Confirma o correto preenchimento do formulário, sem omissão de sinais ou sintomas?

_____, ___ de _____de _____.
(Local e data)

_____
Assinatura do Guarda-Vidas

APÊNDICE B

Termo de responsabilidade

Por este instrumento, _____, portador(a) do RG Nr _____, expedido por _____ e inscrito(a) no CPF sob o Nr _____, residente e domiciliado na _____,
DECLARO, para os devidos fins de direito, que estou ciente da situação epidemiológica de Pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), que pelo caráter essencial da atividade de Guarda-vidas, comprometo-me, a qualquer momento, informar a existência de qualquer sinal ou sintoma que indique suspeita ou contaminação de COVID-19 ao coordenador de praia, sob pena de responsabilização e desligamento do serviço voluntário.

Informo ainda que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, encontrando-me em perfeitas condições de exercer a atividade de Guarda-vidas.

_____, ___ de _____de _____.
(Local e data)

_____
Assinatura do Guarda-Vidas Civil

Quartel em Florianópolis, SC, 20 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 25781/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

ORDEM Nr-19-CmdoG, de 22 de outubro de 2020

Nome: ORDEM

Identificação: Ordem Nr 19-20-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Operacional

Assunto: Aplicação experimental do Projeto de alteração de escalas de serviço (operacional emergencial) no 5º e 10º Batalhão Bombeiro Militar e alteração de regras da escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.

1. FINALIDADE:

a. Repassar ao 5º e 10º Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), elementos de execução do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), os planos de ação que compõem o Projeto de alteração da escala de serviço operacional emergencial do CBMSC de aplicação experimental a contar de 1º novembro de 2020.

b. Alterar as regras da escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.

2. REFERÊNCIAS:

a. Lei Nr 16.773, de 30 novembro de 2015.

b. Portaria Nr 357-2020-CmdoG - Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e medidas de contenção de despesas.

c. Ordem Nr 3-CmdG-2016, que regula a escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.

d. Ordem Nr 14-20-CmdG - Item 2. SITUAÇÃO.

3. EXECUÇÃO:

a. Deve ser aplicado, a contar de 1º novembro de 2020, o Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as Organizações Bombeiro Militar (OBM) do 5º e 10º BBM conforme os níveis de resposta operacional do estudo e ajustes desses previstos em plano de execução.

b. Os níveis de resposta operacional resultam em alterações na composição da equipe de serviço e nas escalas de serviço executadas.

c. Todas as escalas previstas no Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC são em regime de prontidão.

d. As escalas de serviço ao efetivo militar previstas no Projeto são:

1) de 12 (doze) horas de prontidão por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12 (doze) horas de prontidão por 48 horas de descanso; e

2) de 12 (doze) horas de prontidão por 12 (doze) horas de descanso e 12 (doze) horas de prontidão por 60 (sessenta) horas de descanso, sempre diurnas.

c. As escalas de serviços dos profissionais cedidos pelas prefeituras devem respeitar o regime de trabalho estabelecido pelo vínculo municipal.

d. Fica autorizado o comando local definir o horário do início do turno divergente do comumente aplicado (8h e 20h), podendo iniciar uma hora antes em cada turno, conforme a realidade local.

e. Deve ser garantido durante o período de 24h a continuidade do fornecimento de alimentação (etapas) para o efetivo de prontidão, não sendo permitido o fornecimento em duplicidade, sobrepondo o fornecimento da mesma etapa para as duas guarnições que saem e entram de serviço.

f. O Comandante local deve definir junto às guarnições de serviço quanto ao fornecimento de café da manhã e janta, para quem sai ou quem entra de serviço.

g. Deve ser garantido ao efetivo operacional pelo menos 1 (uma) folga de final de semana durante o mês, conforme previsto do § 7º do Art. 3º da Lei Nr 16.773, de 30 novembro de 2015.

h. O escalante da OBM deve ajustar a escala, respeitando o preceito legal que o militar somente pode ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que está cumprindo após a sua folga

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

regulamentar.

i. Está autorizada a permissão pelo Comando local de troca de serviços, desde que não rotineiras e que não resultem em dobra de turnos de serviços (24h contínuas).

j. Com base no art. 9º, I e II da Lei estadual Nr 16.773/2015, as praças classificadas nos órgãos de direção geral, setorial e de apoio do CBMSC devem cumprir sua jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do efetivo escalado na Guarda do QCG, Plantão do Centro de Apoio Operacional, Plantão da DiTI e componentes da equipe de viagens para manutenção de infraestrutura da DiTI, com as seguintes alterações:

1) de expediente administrativo das 7h às 14h ou das 12h às 19h; e

2) em complemento de sua jornada no serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM), em escala:

A) prioritariamente diurna;

B) de 12h (doze) de prontidão; e

C) de no mínimo, por mês, 1 (um) serviço no final de semana e 2 (dois) serviços em dias da semana, respeitada a proporcionalidade do período de férias do militar.

k. É vedado a dispensa de escala de complemento da jornada de trabalho das praças de serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM) pelo Chefe, Diretor ou Comandante imediato, tendo que tal assunto ser levado ao Subcomandante-Geral ou ao Chefe do estado-Maior Geral, conforme subordinação.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

a. Ao Chefe do Estado-Maior Geral:

1) apoiar os Comandantes de BBM na implementação do Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as etapas de execução, mantendo a disponibilidade da equipe de estudo e por meio do plano de execução a cada BBM;

2) garantir o acompanhamento, evolução e adequações necessárias de ajustes ao projeto;

3) apresentar ao Comando-Geral os estudos e dados técnicos que subsidiam a decisão das próximas regiões e etapas de execução do projeto; e

4) manter em andamento do Estudo de Escalas Inteligentes, mais abrangente que o projeto.

b. Aos Comandantes do 5º e 10º BBM:

1) aplicar o Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as OBM de sua circunscrição, em caráter experimental, conforme o plano de execução (ANEXO A e B);

2) realizar as adequações necessárias quanto à composição da equipe de serviço e das escalas de serviço executadas, conforme o plano de execução;

3) encaminhar ao Subcomandante-Geral, por meio do Comandante da Região, as necessidades e solicitações de transferências em virtude da aplicação do projeto;

4) tratar com o Subcomandante-Geral, caso necessário, das ações que extrapolem suas competências para aplicação do projeto;

5) empenhar os esforços à gestão de demandas administrativas previsíveis das seções do estado-maior do Batalhão e das contingências na execução do projeto;

6) manter a tropa informada das etapas de execução do projeto e das alterações previstas;

7) informar a equipe de estudo do EMG das etapas de execução; e

8) apresentar o relatório da execução do projeto ao Subcomandante-Geral em até trinta (30) dias após a aplicação das escalas em todas as OBM do Batalhão, aos seus níveis de resposta operacional, conforme o plano.

c. Aos Chefes, Diretores e Comandantes dos órgãos de direção geral, setorial e de apoio do CBMSC:

Repassar ao efetivo de praças das unidades dos órgãos de direção geral, setorial e de apoio, as ordens e alterações do horário de expediente administrativo e da escala de reforço operacional nas Organizações Bombeiro Militar (OBM) da Grande Florianópolis (1º e 10º BBM).

d. Ao Comandante do Batalhão de Comando e Serviço do CBMSC:

1) manter a confecção das escalas de serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM) com o efetivo de praças classificados nos órgãos de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

direção geral, setorial e de apoio do CBMSC com exceção do efetivo escalado na Guarda do QCG, Plantão do Centro de Apoio Operacional, Plantão da DiTI e componentes da equipe de viagens para manutenção de infraestrutura da DiTI, mantendo a regulação, ao que cabe, dessa Ordem e da Ordem Nr 3-CmdG-2016.

2) em caráter excepcional e devido a aplicação experimental do Projeto de alteração de escalas de serviço ao 10º BBM, deve garantir para o mês de novembro a escala de pelo menos 4 (quatro) bombeiros militares (BBMM) por dia, sendo a distribuição:

A) 1 (um) BM na OBM Trindade do 1º BBM; e

B) 2 (dois) BBMM na OBM de São José e 1 (um) BM na OBM de Palhoça do 10º BBM.

3) a partir do mês de dezembro de 2020 deve ser continuada a garantia de escala de pelo menos 4 (quatro) BBMM por dia sendo a distribuição:

A) 1 (um) BM na OBM Trindade do 1º BBM e 1 (um) na OBM Estreito; e

B) 2 (dois) BBMM na OBM de São José.

4) para garantir o efetivo dos níveis de resposta operacional no mês de novembro de 2020 e aplicação do projeto no 10º BBM, caso haja alguma falta de militar, tanto em previsão de escala para os próximos dias, quanto em serviço em outro local, deve ser priorizada a cobertura da escala do 10º BBM, podendo ter remanejamento ou ausência de militar na escala do 1º BBM.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Outras orientações ou ordens podem ser emitidas em função da continuidade da execução do projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC.

b. Os casos omissos a esta Ordem serão resolvidos pelo Subcomandante-Geral.

c. A presente Ordem altera o item 2. f. Ordem Nr 3-CmdG-2016 que passa a vigorar como: "f. Os praças que comporem as escalas de serviço operacional, reguladas pela presente Ordem, cumprirão expediente das 12h às 19h com base no art. 9º, I e II da Lei estadual Nr 16.773/2015.".

d. Deve ser apostilado o Art. 14 da Portaria Nr 357, de 18 de setembro de 2020 para seguinte redação: "Art. 14 O horário de expediente administrativo poderá ocorrer em turnos alternados, sendo 50% do efetivo administrativo das 07:00h as 14:00h e os outros 50% do efetivo das 12:00h as 19:00h, de forma a evitar aglomerações e mitigar a propagação da COVID-19.

e. Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

f. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - PLANO DE EXECUÇÃO AO 5º BBM

1) Previsão de movimentação de Bombeiros Militares (BBMM) de Lages para suprir a OBM de Correia Pinto, visto que aquela OBM terá 2 (dois) BBMM no iminente CFS.

OBM	Nível	Vtrs simultâneas	Tipo escala	Militares por turno	Total militares	BCs indenizados por turno (2)
Lages	II	2 (ASU e ABTR) 1 ("pula-pula") PA(1)	12x24x12x48	4 Gu com 6(3)	25	2
Correia Pinto	IV	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente "pula-pula"	12x24x12x48	2 Gu com 2 e 2 Gu com 1(4) ou 1 Gu com 2 e 3 Gu com 1(5) (6) (7)	6	2
Urubici	IV	2 Vtrs, depende de	12x24x12x48	3 Gu com 2 e 1	7	2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

		BCP e BCs Eventualmente "pula-pula"		Gu com 1[4] ou 2 Gu com 2 e 2 Gu com 1[5] [8] [9]		
Anita Garibaldi	V	1 ("pula-pula")	12x24x12x48	1 Gu com 2 e 3 Gu com 1[4][10]	5	2
Bom Jardim da Serra	V	1 ("pula-pula")	24x48	Somente BCP 3 Gu com 2	0	2
Bom Retiro	V	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente "pula-pula"	12x24x12x48	3 Gu com 2 e 1 Gu com 1[4] ou 2 Gu com 2 e 2 Gu com 1[5] [7] [11]	7	2
Otacílio Costa	V	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente "pula-pula"	12x24x12x48	2 Gu com 2 e 2 Gu com 1[4] ou 1 Gu com 2 e 3 Gu com 1[5] [9] [12]	6	2
São Joaquim	V	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente "pula-pula"	12x24x12x48	3 Gu com 2 e 1 Gu com 3[4] ou 4 Gu com 2[5] [9]	9	2
TOTAL					**65**	**16**

(1) Posto Avançado

(2) Número mínimo (algumas OBM porém ainda não contam com BBCC suficientes para esse número por turno)

(3) Incluso um BM do expediente por turno, em média

(4) Mês sem afastamentos (férias, LE)

(5) Mês com afastamentos (férias, LE)

(6) Mais BCP: 2 Gu com 1 e 2 com 2, em média

(1) 2D reforço operacional do efetivo administrativo da Grande Florianópolis para o mês de novembro devido afastamentos na OBM.

(2) 4 BBMM de afastamento no mês de novembro.

(3) 1D reforço operacional do efetivo administrativo da Grande Florianópolis para o mês de novembro devido afastamento na OBM.

(4) 1 BM em curso CFS 5 BBMM em afastamento no mês de novembro.

(5) 2 BBMM de afastamento no mês de novembro.

(6) 1 BBMM de afastamento no mês de novembro.
BC 24h.

(7) Mais 1 BM do expediente eventualmente

(8) Mais BCP: 4 Gu com 1, em média

(9) Mais 2 BBMM do expediente eventualmente

(10) Mais BCP: 2 Gu com 1 e 2 com 0, em média

(11) Mais BCP: 2 Gu com 1 e 2 com 0, em média

(12) Mais BCP: 2 Gu com 2 e 2 com 1, em média

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

ANEXO B - PLANO DE EXECUÇÃO AO 10º BBM

1) Previsão de movimentação de 1BM de Palhoça para OBM de Rancho Queimado.

2) Previsão de movimentação de 2BBMM de Biguaçu para OBM de Governador Celso Ramos.

OBM	Nível	Vtrs simultâneas	Tipo escala	Militares por dia	Total militares	BCs indenizados
São José	II	2 (ASU e ABTR)	12x24x12x48 12x12x12x60	6D(1) / 4N	20(2)/16	1D / 2N
Palhoça	II	2 (ASU e ABTR)	12x24x12x48	1Gu com 5D(3) e 4N / 3Gu com 4D(3) e 3N	19(4)/13	2D / 2N
Biguaçu	IV	2 Vtrs, depende de BCs	12x24x12x48 12x12x12x60	2Gu com 3D e 1N / 2Gu com 2	12(5)/10	2D / 2N
Gov. Celso Ramos	IV	2 Vtrs, depende de BCs	12x24x12x48	2	9(6)/8	2D / 2N
Santo Amaro da Imperatriz	V	1 (“pula-pula”)	12x24x12x48	3Gu com 2 / 1Gu com 1	8(6)/7	2D / 2N
Rancho Queimado	V	1 (“pula-pula”)	12x24x12x48	4	4	2(7)
TOTAL				**18/17**	**72**	**11D / 12N**

(1) 2D reforço operacional do efetivo administrativo da Grande Florianópolis para o mês de novembro devido afastamentos na OBM.

(2) 4 BBMM de afastamento no mês de novembro.

(3) 1D reforço operacional do efetivo administrativo da Grande Florianópolis para o mês de novembro devido afastamento na OBM.

(4) 1 BM em curso CFS 5 BBMM em afastamento no mês de novembro.

(5) 2 BBMM de afastamento no mês de novembro.

(6) 1 BBMM de afastamento no mês de novembro.

(7) BC 24h.

Quartel em Florianópolis, SC, 22 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 26244/2020)**

ORDEM Nr 20-CmdoG, de 21 de outubro de 2020

Nome: ORDEM
Identificação: Ordem Nr 20-20-CmdG
Abrangência: Toda a Corporação
Classificação: Operacional
Assunto: Repassar orientações aos Comandantes sobre o empréstimo de viaturas do tipo Auto Socorro de Urgência (ASU) ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/SES).

1. FINALIDADE

Art. 1º A presente Ordem tem por finalidade repassar orientações aos Comandantes sobre a vedação de empréstimo de viaturas do tipo Auto Socorro de Urgência (ASU) ao SAMU/SES.

2. EXECUÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

Art. 2º É vedado o empréstimo de viaturas do tipo Auto Socorro de Urgência (ASU) do CBMSC para serem tripuladas por integrantes do SAMU/SES.

Parágrafo único. Da mesma forma, não é autorizado a formação de equipes mistas de trabalho, composta por integrantes do CBMSC e do SAMU/SES.

Art. 3º Nos casos em que houver a baixa de uma ambulância, quer seja do CBMSC, quer seja do SAMU/SES, e na impossibilidade de substituição desta viatura ou de sua demanda ser absorvida por outra ambulância da mesma instituição, o atendimento às ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) serão encaminhados à instituição que tiver disponibilidade no momento, até o retorno da viatura baixada.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 4º Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 26198/2020)**

PORTARIA Nr 281, de 16 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no art. 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Regulamentar o transporte de personalidades, esportistas e cortejos fúnebres em viatura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Subcomandante-Geral é a autoridade responsável para autorizar o transporte de personalidades, esportistas e cortejos fúnebres em viatura da Corporação.

Art. 3º Os tipos de transporte previamente estabelecidos nesta norma são os seguintes:

I – de esportistas vencedores de competições nacionais e internacionais;

II – de personalidades renomadas pertencentes aos diversos campos culturais; e

III – de falecimento de personalidades consideradas relevantes para a sociedade.

Art. 4º A viatura que realizará os transportes estabelecidos no artigo anterior denomina-se "Auto Bomba-Tanque e Resgate Adaptado", sediada em pontos estratégicos do Estado e destinada apenas para realização deste tipo transporte, demonstrações, exposições ou situações análogas.

§1º A viatura deve ser adaptada contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – mecanismo de fixação do féretro;

II – dispositivo fixo de amarração para cada pessoa a ser transportada sobre a viatura;

III – guarda-corpo em todo o perímetro superior da viatura, com a altura mínima de 1,10 m, sem vão maior que 15 cm;

IV – abertura para acesso à parte superior do caminhão com duas folhas e dispositivo de travamento seguro; e

V – escada de acesso pela traseira da viatura para acesso às pessoas e féretros.

§2º As viaturas de que trata o caput deste artigo, devem estar, no mínimo:

I – em bom estado de conservação;

II – com todos os elementos sonoros e luminosos disponíveis em funcionamento;

III – com todos os itens de segurança disponíveis em funcionamento; e

IV – limpa, polida e abastecida.

Art. 5º Deve ser elaborada Ordem de Serviço para a execução dos transportes estabelecidos no art. 3º, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – data e horário do evento;

II – tipo de transporte;

III – nome do responsável pelo evento;

IV – ponto de partida, de chegada e trajeto detalhado do transporte;

V – condições de segurança do cortejo com as instituições envolvidas e providências tomadas; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

VI – equipe responsável pelo transporte, assim como o Oficial responsável pelo serviço.

Parágrafo único. O Oficial responsável pela execução do transporte deve acompanhar todas as etapas do serviço, assim como realizar os contatos internos e externos necessários.

Art. 6º As autoridades responsáveis pela emissão da Ordem de Serviço para executar o transporte de personalidades, cortejos fúnebres e esportistas nas viaturas Auto Bomba-Tanque e Resgate Adaptado da Corporação são as seguintes:

I – o Comandante Regional, quando a solicitação partir de Unidades Operacionais da respectiva circunscrição; e

II – o Chefe de Gabinete, quando a solicitação partir dos demais órgãos do CBMSC.

Art. 7º A escala da guarnição para o cumprimento da missão deve ocorrer em caráter extraordinário, com o objetivo de não comprometer o efetivo escalado para o atendimento das ocorrências.

Art. 8º O Oficial responsável pelo serviço deve efetuar contato com a Polícia Militar, solicitando apoio, se possível for, para:

I – possíveis interdições das vias públicas; e

II – sinalização com balizamento nas vias de trajeto do evento, por meio de batedores.

Art. 9º O transporte de personalidades vivas deve obedecer aos seguintes critérios e procedimentos:

I – as equipes esportivas de grande número serão transportadas respeitando a lotação máxima da viatura;

II – no caso de exibição de troféu junto aos esportistas, o objeto deve ser exposto de forma a não comprometer a segurança deste, da equipe e da dirigibilidade da viatura;

III – todas as pessoas transportadas devem utilizar amarração de segurança individual, e um bombeiro – militar, comunitário ou civil profissional – deve estar de prontidão junto ao pessoal, no intuito de guarnecer os transportados; e

IV – os sinais luminosos e sonoros devem estar ativados.

Art. 10. O transporte de féretros deve ser feito da seguinte forma:

I – amarrado firmemente a fim de ser transportado isoladamente sobre a viatura, sem a presença de parentes ou seguranças;

II – podem ser colocadas bandeiras e/ou flores sobre o ataúde, todas amarradas;

III – bombeiros – militar, comunitário ou civil profissional – devem postar-se ao lado do féretro, sendo, no mínimo, 1 (um) na parte traseira e 1 (um) na parte dianteira, com amarração de segurança individual e utilização de capacete; e

IV – os sinais luminosos devem estar acionados.

Art. 11. Quanto à segurança pessoal, os bombeiros militares envolvidos na missão devem:

I – realizar visitação prévia do roteiro de viatura, verificando a altura das instalações elétricas e demais condições do percurso que podem afetar a segurança do deslocamento;

II – não percorrer locais que possam colocar em risco a integridade de pessoas ou objetos que se localizam na parte superior da viatura;

III – atentar-se à sinalização e balizamento dos batedores durante o trajeto;

IV – zelar pelo controle da velocidade imposta no desfile e evitar freadas bruscas e repentinas; e

V – assegurar-se de todas as amarrações realizadas, seja em pessoas, féretros ou objetos.

Art. 12. Os casos não previstos nesta norma serão encaminhados para o Subcomandante-Geral para deliberação.

Art. 13. Recomenda-se que cada Região Bombeiro Militar possua um Auto Bomba-Tanque e Resgate Adaptado para atender aos eventos de sua circunscrição.

Parágrafo único. Antes de fazer a adaptação da viatura, o Comandante Regional deve enviar o seu projeto para aprovação do Estado-Maior Geral.

Art. 14. Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 15. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 19150/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

PORTARIA Nr 396, de 9 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com base no artigo 53, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Estadual c/c os artigos 16 e 18 da Lei Complementar Estadual Nr 724, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o distintivo do Curso de Combate a Incêndio Estrutural (CCIE), do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a heráldica, apresentação, especificações e representações constante do ANEXO desta Portaria.

Art 2º O distintivo instituído por esta Portaria é de uso exclusivo dos Bombeiros Militares e Comunitários de Santa Catarina ou Militares de outras Corporações que concluíram o Curso acima citado, visando identificar os militares capacitados a trabalhar com a atividade a qual faz alusão.

Art. 3º Revogue-se a Portaria Nr 57, de 05 de março de 2007, publicada no BCBM Nr 11, de 12 de março daquele mesmo ano.

Art. 4º Publique-se o documento em sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO DISTINTIVO DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CCIE)

1. APRESENTAÇÃO

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO METÁLICO

Distintivo no formato de chamas abertas em duas tonalidades de marrom e dourado, com as dimensões de 70 mm no eixo horizontal e 35 mm no eixo vertical. Partindo do centro da base da chama, na direção das suas extremidades, duas mangueiras de combate a incêndio na cor cinza, cada qual, com um esguicho, de cor predominantemente cinza escuro, do tipo automático a elas conectados. No centro da chama, um círculo, com borda em cor cinza escuro e em cor branca em sua parte interna. Acompanhando a curva superior do contorno do círculo e centralizado, o texto "COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL", em letras maiúsculas, na cor dourado, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 6,6 pt. Acompanhando a curva inferior do contorno do círculo e centralizado, o texto "CBMSC", em letras maiúsculas, na cor dourado, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 7,5 pt. Centralizada internamente na base do círculo, voltada para a esquerda do observador, a representação da cabeça de um combatente, devidamente equipada com bala clava preta, capacete de cor predominantemente amarela, com protetor anti chamas de cor cinza para o pescoço e máscara de proteção respiratória de cor, predominantemente, cinza escura. O distintivo metálico será confeccionado em alto-relevo vazado. No verso, dois conjuntos com agulhas e tarraxas para fixar nos uniformes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

2.2 DIMENSÕES BÁSICAS E CORES DOS DISTINTIVOS METÁLICOS

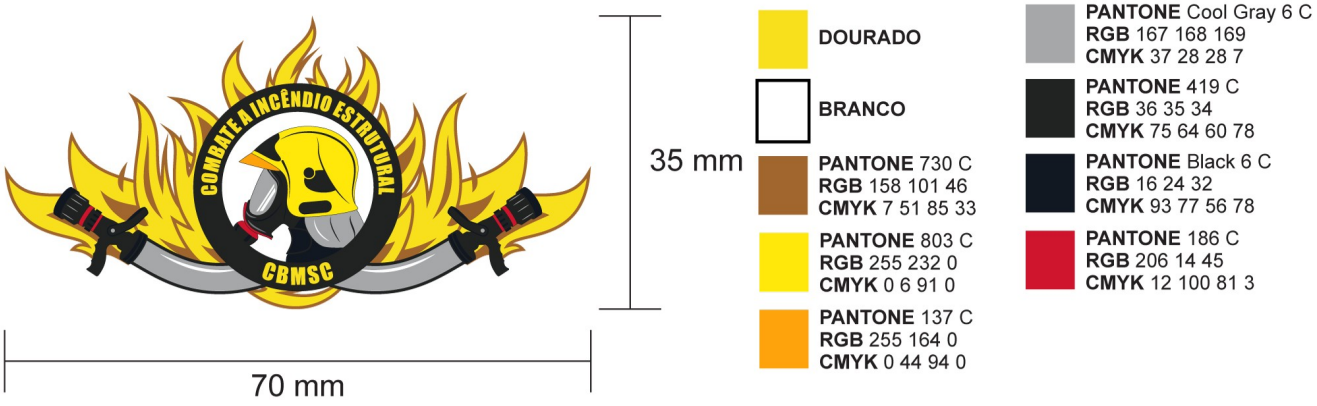

Fonte: Impact
Tamanho: 6,6 pt
Cor: Dourado

Fonte: Impact
Tamanho: 7,5 pt
Cor: Dourado

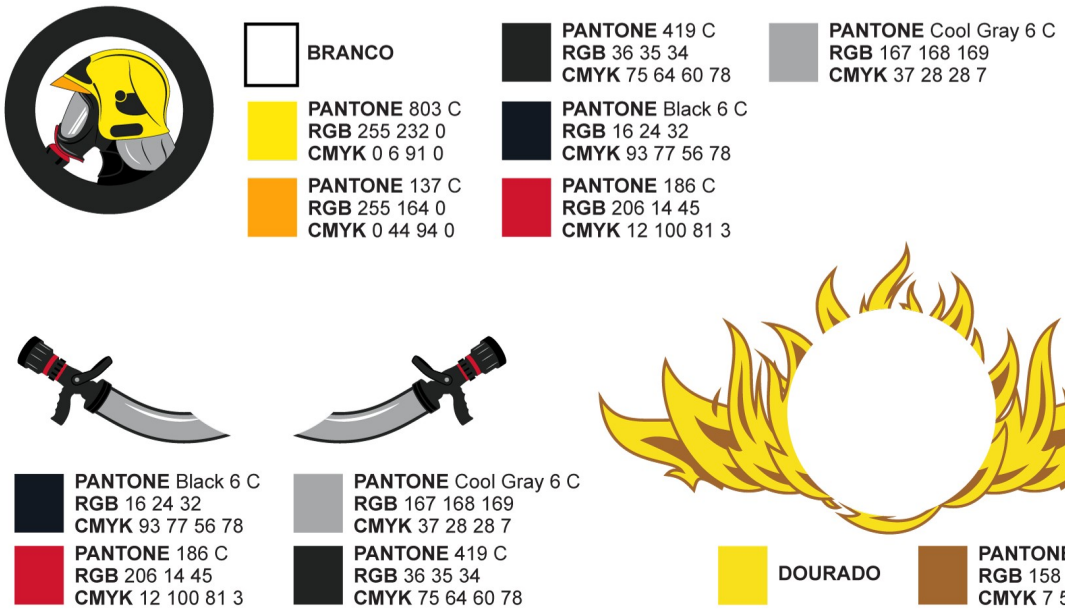

2.3 DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO EM POLICLORETO DE VINILA – PVC (EMBORRACHADO)

Distintivo no formato de chamas abertas de cor cinza, com as dimensões de 80 mm no eixo horizontal e 45 mm no eixo vertical. Partindo do centro da base da chama, na direção das suas extremidades, duas mangueiras de combate a incêndio na cor cinza, cada qual, com um esguicho, de cor predominantemente preta, do tipo automático a elas conectados. No centro da chama, um círculo, com borda de fundo preto, contornada interna e externamente na cor cinza e em cor branca em sua parte interna. Acompanhando a curva superior do contorno do círculo e centralizado, o texto "COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL", em letras maiúsculas, na cor cinza, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 7 pt. Acompanhando a curva inferior do contorno do círculo e centralizado, o texto "CBMSC", em letras maiúsculas, na cor cinza, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 8 pt. Centralizada internamente na base do círculo, voltada para a esquerda do observador, a representação da cabeça de um combatente, devidamente equipada com bala clava preta, capacete de cor predominantemente cinza, com protetor anti chamas de cor cinza para o pescoço e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

máscara de proteção respiratória de cor, preta e cinza. O distintivo emborrachado será confeccionado em alto relevo não-vazado. Em seu verso, tecido tipo velcro para fixar nos uniformes.

2.3.1 DIMENSÕES BÁSICAS E CORES DO DISTINTIVO EMBORRACHADO

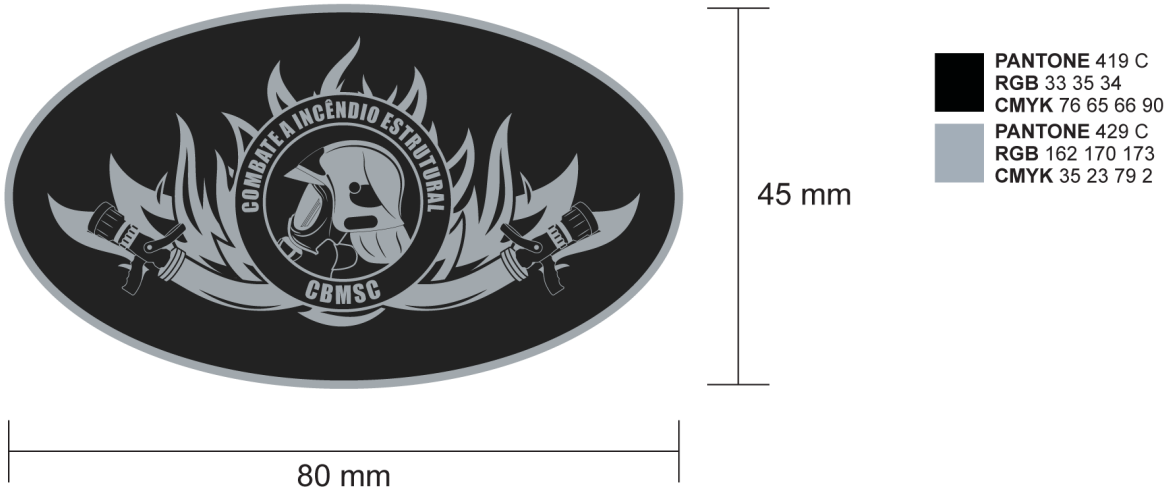

Fonte: Impact
Tamanho: 7 pt
Cor: Pantone 419 C

Fonte: Impact
Tamanho: 8 pt
Cor: Pantone 429 C

PANTONE 429 C
RGB 162 170 173
CMYK 35 23 79 2

3. REPRESENTAÇÃO

a. BASE DE CHAMAS: representa o incêndio, missão a ser controlada pelo detentor do distintivo.

b. MANGUEIRAS E ESGUICHOS: representam os equipamentos primordiais a serem utilizados para a contenção das chamas.

c. CABEÇA DO COMBATENTE: representa os equipamentos de proteção individual a serem utilizados nas ocorrências de combate a incêndio estrutural.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 25490/2020)**

PORTARIA Nr 397, de 9 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com base no artigo 53, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Estadual c/c os artigos 16 e 18 da Lei Complementar Estadual Nr 724, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o distintivo do Curso de Instrutor de Combate a Incêndio Estrutural (CICIE), do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a heráldica, apresentação,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

especificações e representações constante do ANEXO desta Portaria.

Art 2º O distintivo instituído por esta Portaria é de uso exclusivo dos Bombeiros Militares e Comunitários de Santa Catarina ou Militares de outras Corporações que concluíram o Curso acima citado, visando identificar os militares capacitados a trabalhar com a atividade a qual faz alusão.

Art. 3º Publique-se o documento em sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO DISTINTIVO DO CURSO DE INSTRUTOR DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CICIE)

1. APRESENTAÇÃO

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO METÁLICO

Distintivo no formato de chamas abertas em tonalidades de dourado e marrom, com as dimensões de 70 mm no eixo horizontal e 35 mm no eixo vertical. Partindo do centro da base da chama, na direção das suas extremidades, duas mangueiras de combate a incêndio na cor cinza, cada qual, com um esguicho, de cor predominantemente cinza escuro, do tipo automático a elas conectados. No centro da chama, um círculo, com borda em cor cinza escuro e em cor dourado em sua parte interna. Acompanhando a curva superior do contorno do círculo e centralizado, o texto "COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL", em letras maiúsculas, na cor dourado, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 6,6 pt. Acompanhando a curva inferior do contorno do círculo e centralizado, o texto "CBMSC", em letras maiúsculas, na cor dourado, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 7,5 pt. Centralizada internamente na base do círculo, voltada para a esquerda do observador, a representação da cabeça de um combatente, devidamente equipada com bala clava preta, capacete de cor predominantemente branca, com protetor anti chamas de cor cinza para o pescoço e máscara de proteção respiratória de cor, predominantemente, cinza escura. Centralizada horizontalmente à base do distintivo, sobrepondo-se parcialmente às mangueiras de combate a incêndio, uma faixa na cor dourado. Centralizado à faixa o texto "INSTRUTOR" em letras maiúsculas, na cor cinza escuro, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 7,5 pt. O distintivo metálico será confeccionado em alto-relevo vazado. No verso, dois conjuntos com agulhas e tarraxas para fixar nos uniformes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

2.2 DIMENSÕES BÁSICAS E CORES DOS DISTINTIVOS METÁLICOS

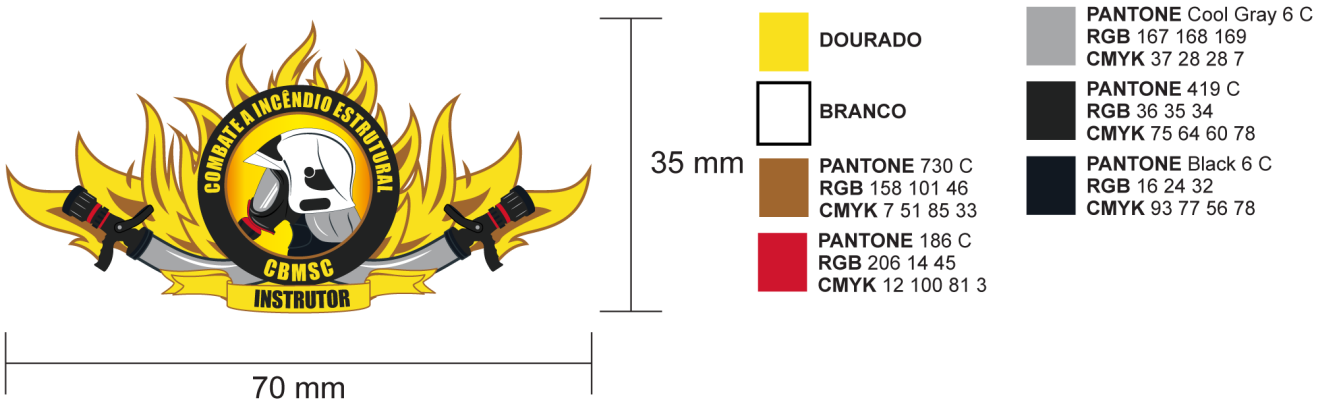

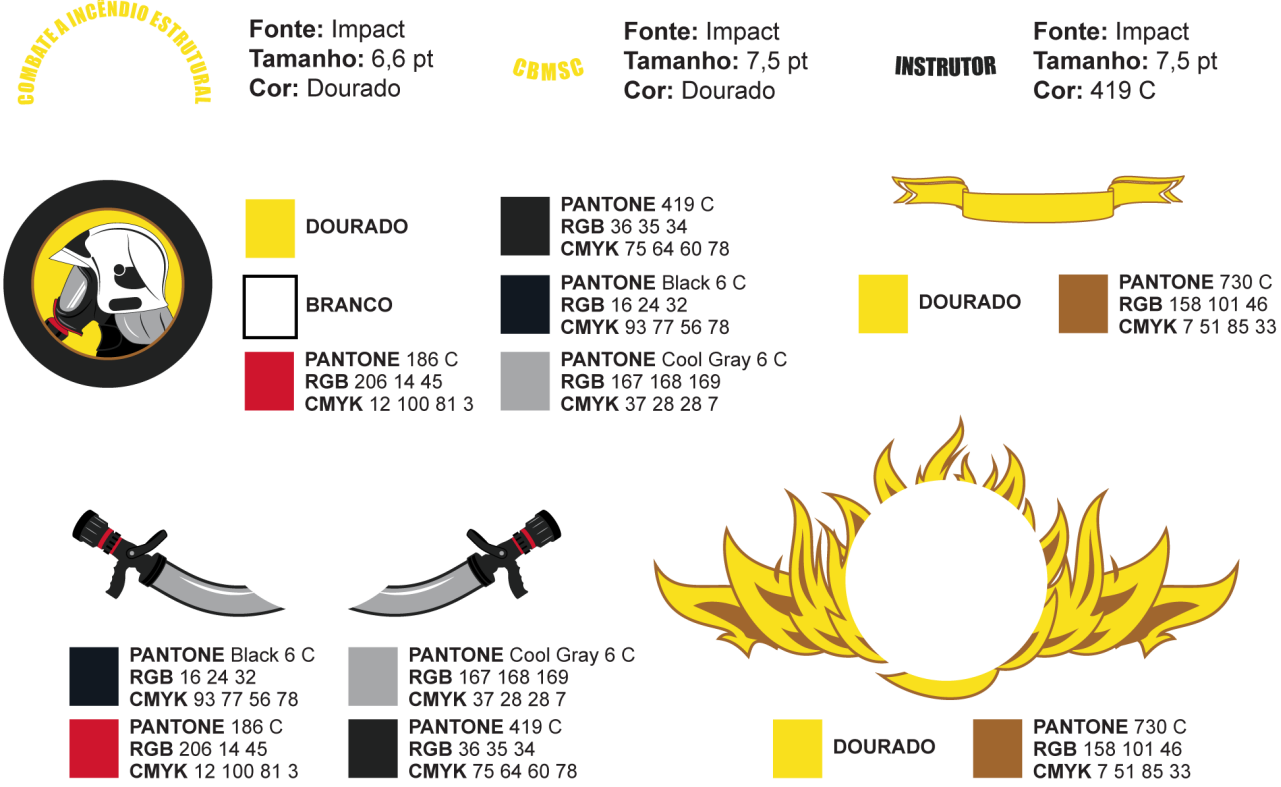

2.3 DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO EM POLICLORETO DE VINILA – PVC (EMBORRACHADO)

Distintivo no formato de chamas abertas em na cor cinza, com as dimensões de 80 mm no eixo horizontal e 45 mm no eixo vertical. Partindo do centro da base da chama, na direção das suas extremidades, duas mangueiras de combate a incêndio na cor cinza, cada qual, com um esguicho, de cor predominantemente preta, do tipo automático a elas conectados. No centro da chama, um círculo, com borda de fundo preto, contornada interna e externamente na cor cinza e em cor branca em sua parte interna. Acompanhando a curva superior do contorno do círculo e centralizado, o texto "COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL", em letras maiúsculas, na cor cinza, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 7 pt. Acompanhando a curva inferior do contorno do círculo e centralizado, o texto "CBMSC", em letras maiúsculas, na cor cinza, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 8 pt. Centralizada internamente na base do círculo, voltada para a esquerda do observador, a representação da cabeça de um combatente, devidamente equipada com bala clava preta, capacete de cor predominantemente cinza, com protetor anti chamas de cor cinza para o pescoço e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

máscara de proteção respiratória de cor, predominantemente, preta. Centralizada horizontalmente à base do distintivo, sobrepondo-se parcialmente às mangueiras de combate a incêndio, uma faixa na cor cinza. Centralizado à faixa, o texto "INSTRUTOR" em letras maiúsculas, na cor branca, fonte Impact, ajustando a altura das letras para 8 pt. O distintivo emborrachado será confeccionado em alto relevo não-vazado. Em seu verso, tecido tipo velcro para fixar nos uniformes.

2.3.1 DIMENSÕES BÁSICAS E CORES DO DISTINTIVO EMBORRACHADO

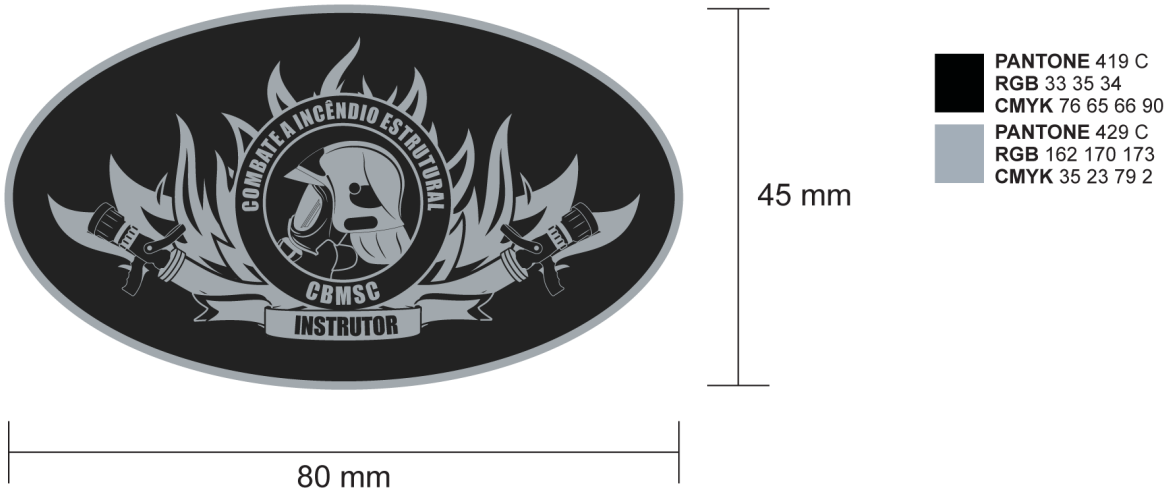

Fonte: Impact
Tamanho: 7 pt
Cor: Pantone 419 C

CBMSC

Fonte: Impact
Tamanho: 8 pt
Cor: Pantone 429 C

INSTRUTOR

Fonte: Impact
Tamanho: 8 pt
Cor: Pantone 419 C

PANTONE 429 C
RGB 162 170 173
CMYK 35 23 79 2

3. REPRESENTAÇÃO

a. BASE DE CHAMAS: representa o incêndio, missão a ser controlada pelo detentor do distintivo.

b. MANGUEIRAS E ESGUICHOS: representam os equipamentos primordiais a serem utilizados para a contenção das chamas.

c. CABEÇA DO COMBATENTE: representa os equipamentos de proteção individual a serem utilizados nas ocorrências de combate a incêndio estrutural.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 25490/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nr 86 **REQUERIMENTO DE PASSAGENS**		
	Estabelecido em **09/10/2020**	Atualizado em **09/10/2020**	Execução **CmdoG/CBMSC**

I. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo elucidar o trâmite para a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para o transporte de bombeiros militares e seus dependentes quando nas movimentações por interesse do serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou em caso de eventos por interesse do serviço.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Constituição Federal de 1988	Art. 37
Lei Estadual 6.218, de 10 de fevereiro de 1983	Art. 50, inciso IV, alínea "p"
Lei Estadual 5.645, de 30 de novembro 1979	Art. 51 e 52
Portaria CmdoG Nr 186, de 5 de maio de 2017	Inteiro teor

III. ENTRADAS

3.1 Movimentação;
3.2 Curso, evento ou conferência;
3.3 Convocação de reunião do Comando-Geral.

IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

MOVIMENTAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR
4.1. Após receber a Nota de Movimentação da DP, o beneficiário, por meio da Secretaria da OBM, deverá cadastrar no SGPe um PROCESSO DIGITAL:

4.1.1 No campo "Assunto" inserir o código 394 – Diária e/ou Passagem;
4.1.2 No campo "Classe" inserir o código 9 – Comunicação eletrônica sobre aquisição de Passagem;
4.1.3 No campo "Setor de Competência" inserir CBMSC/AJG;
4.1.4 No campo "Matrícula" deixar em branco;
4.1.5 No campo "Interessado" inserir o CPF da pessoa para a qual será adquirida a passagem;
4.1.6 Caso haja mais de um interessado, clicar no campo "outros" ao lado do campo do nome do interessado;
4.1.7 Detalhamento do assunto: Solicitação de passagem (AÉREA ou RODOVIÁRIA) de (LOCAL DE SAÍDA) para (LOCAL DE CHEGADA), para o dia (informar a data pretendida para a viagem), conforme Nota de Movimentação Nr 00-00-DP: Movimentação Sem/Com Ônus de DD MM AA em anexo;
4.1.8 Município: informar o município de origem da solicitação;
4.1.9 Localização física: deixar em branco;
4.1.10 Valor do processo: deixar em branco;
4.1.11 Clicar em "Notificar interessados" e "Assinar dados";
4.1.12 Controle de acesso: Público – clicar em próximo
4.1.13 Após cadastro do Processo Digital, inserir a Nota de Movimentação e conferir a peça através da guia "Mais Opções" e tramitar para CBMSC/GABC:

4.1.13.1. Motivo da tramitação: "35" - "Para providências";
4.1.13.2. Assinar dados: sim;
4.1.13.3. Tarefa: Encaminhar para outro setor;
4.1.13.4. Setor: CBMSC/GABC. >> Encaminhar;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

4.1.13.5. Anotar o Nr do SGPe para futuras conferências da emissão das passagens.
4.1.13.6. Ao receber a tarefa de informação das passagens, finaliza a tarefa.

GABINETE/AJUDANTE-GERAL
4.2 Recebe a solicitação;
4.2.1 Faz a análise da solicitação baseando-se na legislação vigente e nos recursos disponíveis:
4.2.1.1 Emite o despacho deferindo e envia para a Secretaria da Ajudância-Geral para a emissão das passagens; ou
4.2.1.2 Emite o despacho indeferindo e restitui ao solicitante informando as razões do indeferimento.

AJUDÂNCIA-GERAL
4.3 Diante do recebimento da solicitação com o despacho:
4.3.1 Faz a cotação das passagens e informa valores ao Ch Gabinete;
4.3.2 Emite as passagens e insere no SGPe a cotação e os bilhetes de passagens;
4.3.3 Envia tarefa informando o solicitante; e
4.3.4 Após finalização da tarefa, arquiva o processo.

CURSO / EVENTO / CONFERÊNCIA
BOMBEIRO MILITAR
4.4 O beneficiário, por meio da Secretaria da OBM, deverá cadastrar no SGPe um PROCESSO DIGITAL:
4.4.1 No campo "Assunto" inserir o código 394 – Diária e/ou Passagem;
4.4.2 No campo "Classe" inserir o código 9 – Comunicação eletrônica sobre aquisição de Passagem;
4.4.3 No campo "Setor de Competência" inserir CBMSC/AJG;
4.4.4 No campo "Matrícula" deixar em branco;
4.4.5 No campo "Interessado" inserir o CPF da pessoa para a qual será adquirida a passagem;
4.4.6 Caso haja mais de um interessado, clicar no campo "outros" ao lado do campo do nome do interessado;
4.4.7 Detalhamento do assunto: Solicitação de passagem (AÉREA ou RODOVIÁRIA) de (LOCAL DE SAÍDA) para (LOCAL DE CHEGADA), para o dia (informar a data pretendida para a viagem), a fim de participar de Curso/Evento/Conferência conforme documento anexo;
4.4.8 Município: informar o município de origem da solicitação;
4.4.9 Localização física: deixar em branco;
4.4.10 Valor do processo: deixar em branco;
4.4.11 Clicar em "Notificar interessados" e "Assinar dados";
4.4.12 Controle de acesso: Público – clicar em próximo;
4.4.13 Após cadastro do Processo Digital, inserir o documento informativo do curso/evento/conferência, e conferir a peça através da guia "Mais Opções" e tramitar para o Comandante imediato:
4.4.13.1 Motivo da tramitação: "35" - "Para providências";
4.4.13.2 Assinar dados: sim;
4.4.13.3 Tarefa: Encaminhar para outro setor;
4.4.13.4 Setor: CBMSC/? (Do Chefe Imediato). >> Encaminhar;
4.4.13.5 Anotar o Nr do SGPe para futuras conferências da emissão das passagens;
4.4.13.6 Ao receber a tarefa de informação das passagens, finaliza a tarefa.

CHEFE IMEDIATO (CANAIS DE COMANDO)
4.5 Diante do recebimento da solicitação:
4.5.1 Faz a análise da solicitação baseando-se na legislação vigente;
4.5.1.1 Emite o despacho de deferimento e encaminha aos canais de Comando até chegar ao CBMSC/GABC; ou
4.5.1.2 Emite despacho de indeferimento e retorna ao solicitante informando as razões do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

indeferimento.

GABINETE/AJUDANTE-GERAL
4.6 Diante do recebimento da solicitação:
4.6.1 Faz a análise da solicitação baseando-se na legislação vigente e nos recursos disponíveis:
4.6.1.1 Emite o despacho deferindo e envia para a Secretaria da Ajudância-Geral para a emissão das passagens, ou;
4.6.1.2 Emite o despacho indeferindo e restitui ao Comandante de BBM informando as razões do indeferimento.

AJUDÂNCIA-GERAL
4.7 Recebe a solicitação com o despacho;
4.7.1 Faz a cotação das passagens de acordo com as informações do solicitante e informa valores ao Ch Gabinete;
4.7.2 Emite as passagens e insere no SGPe a cotação e os bilhetes de passagens;
4.7.3 Publica em BCBM e envia tarefa informando o solicitante;
4.7.4 Após a finalização da tarefa, arquiva o processo.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO COMANDO-GERAL
COMANDANTE-GERAL
4.8 Emite nota convocando militares para reunião, informando local, data e horário.

INTERESSADO
4.9 O beneficiário, de posse da nota de convocação, deverá cadastrar no SGPe um PROCESSO DIGITAL:
4.9.1 No campo "Assunto" inserir o código 394 – Diária e/ou Passagem;
4.9.2 No campo "Classe" inserir o código 9 – Comunicação eletrônica sobre aquisição de Passagem;
4.9.3 No campo "Setor de Competência" inserir CBMSC/AJG;
4.9.4 No campo "Matrícula" deixar em branco;
4.9.5 No campo "Interessado" inserir o CPF da pessoa para a qual será adquirida a passagem;
4.9.6 Caso haja mais de um interessado, clicar no campo "outros" ao lado do campo do nome do interessado;
4.9.7 Detalhamento do assunto: Solicitação de passagem (AÉREA ou RODOVIÁRIA) de (LOCAL DE SAÍDA) para (LOCAL DE CHEGADA), para o dia (informar a data pretendida para a viagem), a fim de cumprir convocação do Sr Cel BM Comandante-Geral do CBMSC, conforme documento anexo;
4.9.8 Município: informar o município de origem da solicitação;
4.9.9 Localização física: deixar em branco;
4.9.10 Valor do processo: deixar em branco;
4.9.11 Clicar em "Notificar interessados" e "Assinar dados";
4.9.12 Controle de acesso: Público – clicar em próximo;
4.9.13 Após cadastro do Processo Digital, inserir o documento informativo do curso/evento/conferência, e conferir a peça através da guia "Mais Opções" e tramitar para CBMSC/GABC:
4.9.13.1 Motivo da tramitação: "35" - "Para providências";
4.9.13.2 Assinar dados: sim;
4.9.13.3 Tarefa: Encaminhar para outro setor;
4.9.13.4 Setor: CBMSC/GABC > Encaminhar;
4.9.13.5 Anotar o Nr do SGPe para futuras conferências da emissão das passagens;
4.9.13.6 Ao receber a tarefa de informação das passagens, finaliza a tarefa.

GABINETE/AJUDANTE-GERAL
4.10 Diante do recebimento da solicitação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

4.10.1 Faz a análise da solicitação baseando-se na legislação vigente e nos recursos disponíveis:
4.10.1.1 Emite o despacho deferindo e envia para a Secretaria da Ajudância-Geral para a emissão das passagens.

AJUDÂNCIA-GERAL
4.11 Recebe a solicitação com o despacho;
4.11.1 Faz a cotação das passagens de acordo com as informações do solicitante e informa valores ao Ch Gabinete;
4.11.2 Emite as passagens e insere no SGPe a cotação e os bilhetes de passagens;
4.11.3 Publica a viagem em BCBM;
4.11.4 Envia tarefa informando o solicitante;
4.11.5 Após a finalização da tarefa, arquiva o processo.

V. SAÍDAS

5.1 Arquivamento da solicitação e envio de tarefa para informação da passagem;
5.2 Publicação do deslocamento em BCBM, com o arquivamento da solicitação e envio de tarefa para a informação da passagem.

VI. ANEXOS

6.1 Fluxograma - Movimentação;
6.2 Fluxograma - Cursos, eventos e conferência;
6.3 Fluxograma - Convocação do Comando-Geral.

VII. ASSINATURA

Florianópolis, 09 de outubro de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

ANEXO I – MOVIMENTAÇÃO – CASO 1

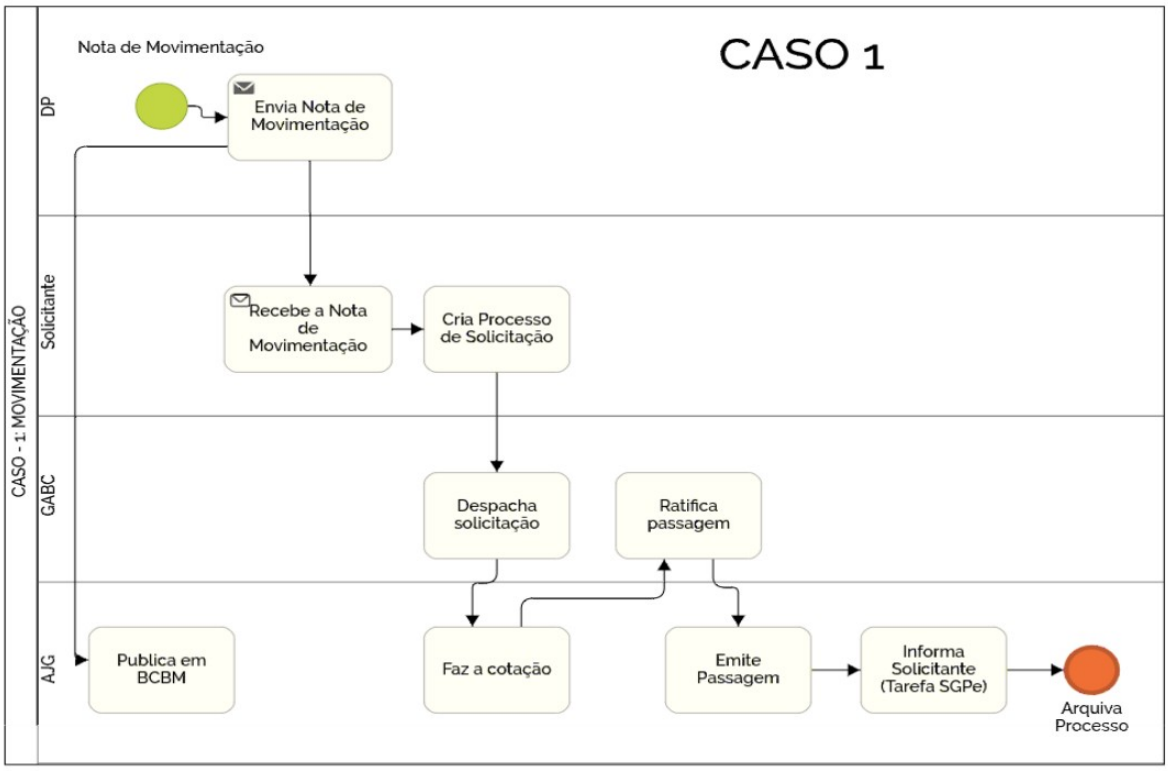

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

ANEXO II – CURSOS / EVENTOS / CONFERÊNCIA – CASO 2

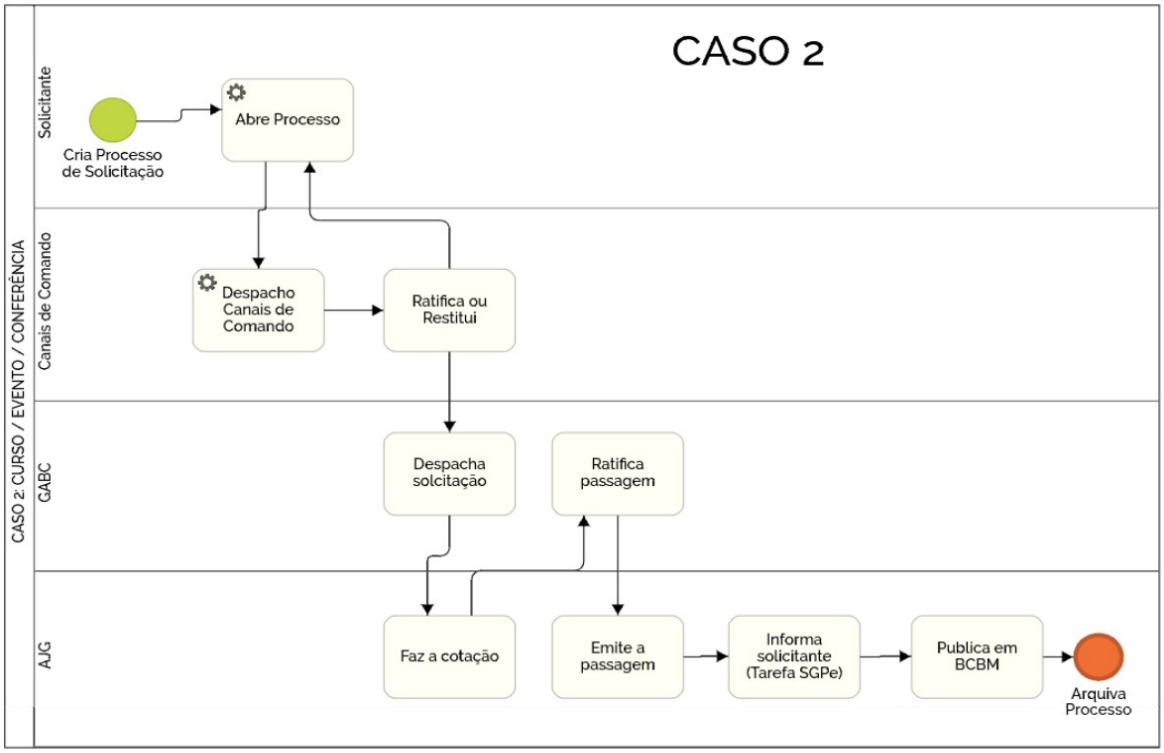

ANEXO III – CONVOCAÇÃO DO COMANDO-GERAL – CASO 3

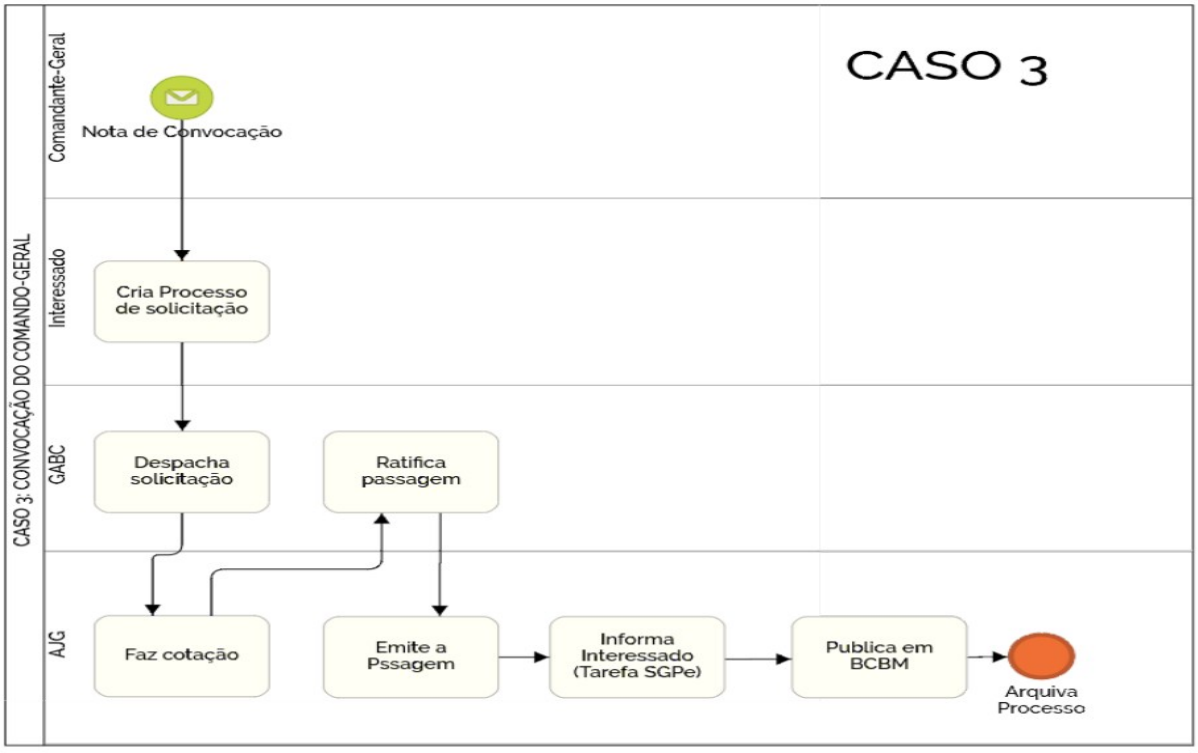

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nr 95 GOVCAR (SISTEMA GARUPA)		
	Estabelecido em **13/10/2020**	Atualizado em **13/10/2020**	Execução **CVE/DLF**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

I. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo fixar os fluxos do gerenciamento dos serviços prestados pela empresa Garupa.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Portaria CmdoG Nr 333, de 31 de agosto de 2020.	Inteiro teor.

III. ENTRADAS

3.1 Aplicativo *mobile* GovCar;
3.2 Aplicação *web;*
3.3 SAU.

IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

CADASTRO DE USUÁRIOS NO SISTEMA GARUPA

4.1 A solicitação de cadastro no sistema Garupa é necessária para que os dados a serem inseridos no sistema sejam verificados e corrigidos antes de sua inserção. Para tanto, o servidor estadual que quiser fazer uso deve:

4.1.1 enviar um SAU direcionado ao CVE selecionando o assunto "DLF-DIL-CVE" e no campo solicitação informar os seguintes dados:

4.1.1.1 Nome completo: (ex: João da Silva);
4.1.1.2 Matrícula: (ex: 999999-9);
4.1.1.3 E-mail particular do CBMSC: (ex: fulano@cbm.sc.gov.br);
4.1.1.4 Cargo/Função: (posto/graduação e função atual);
4.1.1.5 Lotação: (ex: Centro de Viaturas e Equipamentos-DIL-DLF);
4.1.1.6 Número de telefone celular: (ex: 48-99999-9999); e
4.1.1.7 Perfil de acesso: (deve ser informado de acordo com o subitem 4.1.2).

4.1.2 Perfis de acesso (quais são e suas permissões):

4.1.2.1 Usuário: realiza solicitações de atendimento, consulta suas corridas;

4.1.2.2 Gestor de Autorização: realiza solicitações de atendimento, autoriza solicitações, consulta corridas realizadas pelo seu setor. Será cadastrado nesse perfil o Comandante, Chefe ou Diretor de cada órgão conforme consta no item 4.4 deste PAP;

4.1.2.3 Gestor de Transporte: realiza solicitações de atendimento, autoriza solicitações, consulta corridas realizadas pelo CBMSC, cadastra somente usuários com os perfis de acesso usuários e gestores de autorização, edita o cadastro somente de usuários com os perfis de acesso usuários e gestores de autorização, consulta departamentos, altera o gestor de autorização no cadastro de departamentos, cadastra saldos de empenho, consulta relatórios financeiros, atesta as faturas. Este perfil é limitado aos usuários lotados no CVE.

SEÇÃO DE SISTEMAS DO CVE/DIL/DLF

4.2 Efetuar o cadastro do solicitante no sistema GovCar (Garupa):

4.2.1 No site https://govcar.herokuapp.com/login#/, acessar com o seu login e senha.

4.2.2 Na página principal, clicar em "configuração", "efetuar cadastro", "usuário" e inserir as informações necessárias.

4.2.3 As informações devem ser conferidas nos sistemas LOB (http://10.194.24.150/lob/login.php) ou SIGRH. Estas informações são as constantes do subitem 4.1 (cadastro no sistema), a senha inicial a ser fornecida a todos os usuários é GovCar@2020* (atentar-se para que na resposta do SAU a senha seja informada, para posterior alteração pelo usuário).

4.2.4 O campo "necessita autorização?" deve permanecer sempre no "sim". Após, clicar em "salvar".

4.2.5 Sobre como preencher cada campo: Ver arquivo no *drive* do CVE "Treinamento – Gestores de Frota – Item 1 - Cadastro de Usuários (este arquivo também está disponível com a GETRA/SEA).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA GOVCAR
USUÁRIOS
4.3 Utilização do sistema conforme passo a passo disponibilizado no sítio eletrônico da SEA (http://www.sea.sc.gov.br/govcar/passos/):

4.3.1 Inicialmente, o usuário acessa o sistema web (https://govcar.herokuapp.com/) através do seu e-mail e da senha padrão já enviada (GovCar@2020*). Nele, o usuário altera sua senha, clicando em "redefinir senha". Em seguida, fará a instalação do aplicativo da empresa Garupa em seu smartphone. O programa pode ser baixado na *Apple Store* ou no *Google Play*.

4.3.2 Após a instalação, o usuário deverá inserir o seu e-mail pessoal do CBMSC e a nova senha criada no sistema web. Posteriormente, deverá clicar no símbolo a esquerda e acima, nele é possível selecionar a opção GovCar.

4.3.3 Em seguida, deverá clicar no botão "+" (no canto direito na parte de baixo da tela) para criar uma solicitação.

4.3.4 Preencha todos os campos (data da corrida, horário da corrida, endereço de partida, endereço de destino, finalidade, evento) e selecione a opção "solicitar".

4.3.5 Aguardar a autorização da chefia imediata.

4.3.6 O solicitante receberá um e-mail de alerta, informando que a viagem foi autorizada. A viagem autorizada aparecerá na aba Autorizações, dentro da opção "GovCar". Clicando no botão "i" é possível visualizar as informações detalhadas da viagem.

4.3.7 Selecione a autorização, chame o motorista e aguarde no local de embarque. Após a corrida o usuário deve avaliar o motorista.

GESTOR DE AUTORIZAÇÃO
4.4 Funcionamento do mecanismo de autorizações:

4.4.1 Duas condições são indispensáveis para o funcionamento correto do mecanismo de autorizações:

4.4.1.1 No cadastro do usuário, o setor informado deve ser o da pessoa que autoriza a corrida do usuário, ou seja, sua chefia imediata. Por exemplo: Se o usuário trabalhar no CVE-DIL-DLF, no cadastro deve constar o departamento DLF, pois sua chefia imediata pertence a esse departamento.

4.4.1.2 O autorizador deve estar cadastrado como "Gestor de Autorização" no cadastro do seu setor. Conforme o exemplo anterior, no cadastro do departamento DLF, a chefia imediata deve constar como "Gestor de Autorização".

4.4.2 O BM responsável no CVE deverá se atentar para o descrito no subitem acima, ao efetuar o cadastro dos BM no sistema, para que não ocorra erros.

LIBERAÇÃO DE VALORES PELO CVE
4.5 Funcionamento da alocação de valores no sistema:

4.5.1 De acordo com o previsto no orçamento anual do CBMSC, confeccionado pela BM-6/EMG para o ano, o CVE realiza a inserção dos valores para cada setor.

4.5.2 Para efetuar a alocação de recursos, o BM responsável no CVE deverá clicar em "operação", "gestão do empenho", o BM terá acesso aos departamentos cadastrados, podendo alocar valores nestes departamentos, para que os usuários do GovCar possam solicitar as suas corridas.

4.5.3 A liberação do uso do serviço para o CBMSC será feita conforme os recursos e o limite do montante financeiro estabelecido no Termo de Adesão;

4.5.3.1 Os créditos e recursos descentralizados pelo CBMSC para uso no GovCar custearão os serviços a serem executados para os usuários vinculados à esta unidade administrativa, havendo funcionalidade específica no sistema para controlar os respectivos saldos. O responsável pelo controle deste saldo é o responsável pela Seção de Certificações do CVE/DiL/DLF.

4.5.3.2 O controle dos saldos disponíveis e a sua destinação são responsabilidade da DLF, com o auxílio do encarregado desse Centro.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE
4.6. Os Gestores de Autorização:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

4.6.1 Ao autorizarem as solicitações de seus subordinados dentro de cada departamento, estão atestando automaticamente estas viagens. Sendo assim. não é necessário efetuar outra ação.

4.6.2 Ao consultarem o histórico de viagens de seus subordinados, caso verifiquem alguma situação que deva ser analisada, devem informar a situação via SAU para o assunto "DLF-DIL-CVE", desta forma, os administradores do sistema devem verificar o fato ocorrido.

4.6.3 Caso seja identificado que o usuário efetuou uma viagem fora do padrão especificado em Portaria do Comandante-Geral e neste PAP, deverá ser aberto um Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância, conforme o caso específico.

4.6.4 A utilização indevida do serviço por parte de um BM não ensejará contestação à empresa contratada. A empresa receberá pelos serviços prestados, cabendo ao agente que transgrediu o previsto em Portaria e PAP, ressarcir ao erário.

OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PELOS GESTORES LOCAIS

4.7 Demais opções existentes no sistema GovCar (Garupa):

4.7.1 Na página principal do sistema (https://govcar.herokuapp.com/), clicando em:

4.7.1.1 "operação", "consultas" é possível efetuar consultas para visualizar as autorizações pendentes, as corridas executadas, os setores cadastrados e os usuários cadastrados.

4.7.1.2 "operação", "solicitações", "solicitação de atendimento", o BM poderá solicitar a sua corrida, como se faz pelo *app* do Garupa (cliente GovCar). Mesmo com a possibilidade de os usuários efetuarem o controle pelo *site*, a orientação é para seja utilizado preferencialmente o aplicativo.

SEÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DO CVE/DiL/DLF

4.8 Responsabilidades do encarregado da Seção:

4.8.1 O responsável pela Seção de Certificações será o encarregado de atestar ou contestar os serviços executados pelos usuários vinculados ao CBMSC, utilizando funcionalidade específica do sistema (https://govcar.herokuapp.com/), disponibilizado pela empresa contratante;

4.8.1.1 O ateste de que trata o caput deverá ser feito mensalmente pelo encarregado, tendo como o prazo limite até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

4.8.1.2 Caso não haja o ateste do serviço até o prazo estabelecido, todos os usuários, no âmbito do CBMSC, poderão ser bloqueados, pelo Gestor da Gerência de Transportes da SEA, até a realização do ateste pendente.

4.8.2. As autorizações feitas pelos Gestores de Autorização para a realização das viagens são consideradas o ateste destas. Cabe ao Diretor de Logística e Finanças ou a quem ele delegar, manifestar-se sobre a conformidade do serviço executado no âmbito do CBMSC, na forma definida pelo Contrato Principal, Termo de Adesão e demais Normas Complementares;

4.8.3 O encarregado deve efetuar a certificação e envio à DiF para pagamento:

4.8.3.1 Para que o encarregado faça o ateste, este deverá acessar o site https://govcar.herokuapp.com/login#/ e efetuar o login. Em seguida, irá clicar em "operação - financeiro - faturas". Nesta página o sistema apresentará uma lista com todas as faturas do órgão.

4.8.3.2 As faturas que ainda não foram aprovadas terão o status "Em análise". Para aprovar a fatura, deve-se acessar o botão consultar. O sistema, então, apresentará uma tela com a listagem de todas as corridas integrantes da fatura consultada.

4.8.3.3 Clicando no botão "Contestar" a corrida selecionada será automaticamente retirada da fatura, ficando pendente de negociação com a empresa Garupa. Para aprovar as corridas basta clicar no botão "Aprovar Fatura" na extremidade inferior da página.

4.8.3.4 Após a aprovação, a fatura apresentará o status "aprovada", tornando possível a emissão da nota fiscal para pagamento. (Ver arquivo no drive do CVE "Treinamento – Gestores de Frota – Item 3: Aprovação de fatura - este arquivo também está disponível com a GETRA/SEA).)

4.8.3.5 Assim que a fatura estiver aprovada, esta deverá ser baixada no computador e deverá ser certificada no SIGEF e enviada a DiF para pagamento via SGP-e. Para tanto, seguir o descrito na PAP 50, que trata sobre as certificações das notas fiscais de abastecimentos no sistema NEO, excetuando-se o previsto no item 1 - Exportar relatório de abastecimento mensal.

V. SAÍDAS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

5.1 GovCar (Garupa).
VI. ANEXOS
6.1 Fluxograma.
VII. ASSINATURA
Florianópolis, 13 de outubro de 2020. **CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM** Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

ANEXO I

Utilização do Sistema Garupa

CVE/DIL/DLF, 13 de outubro de 2020

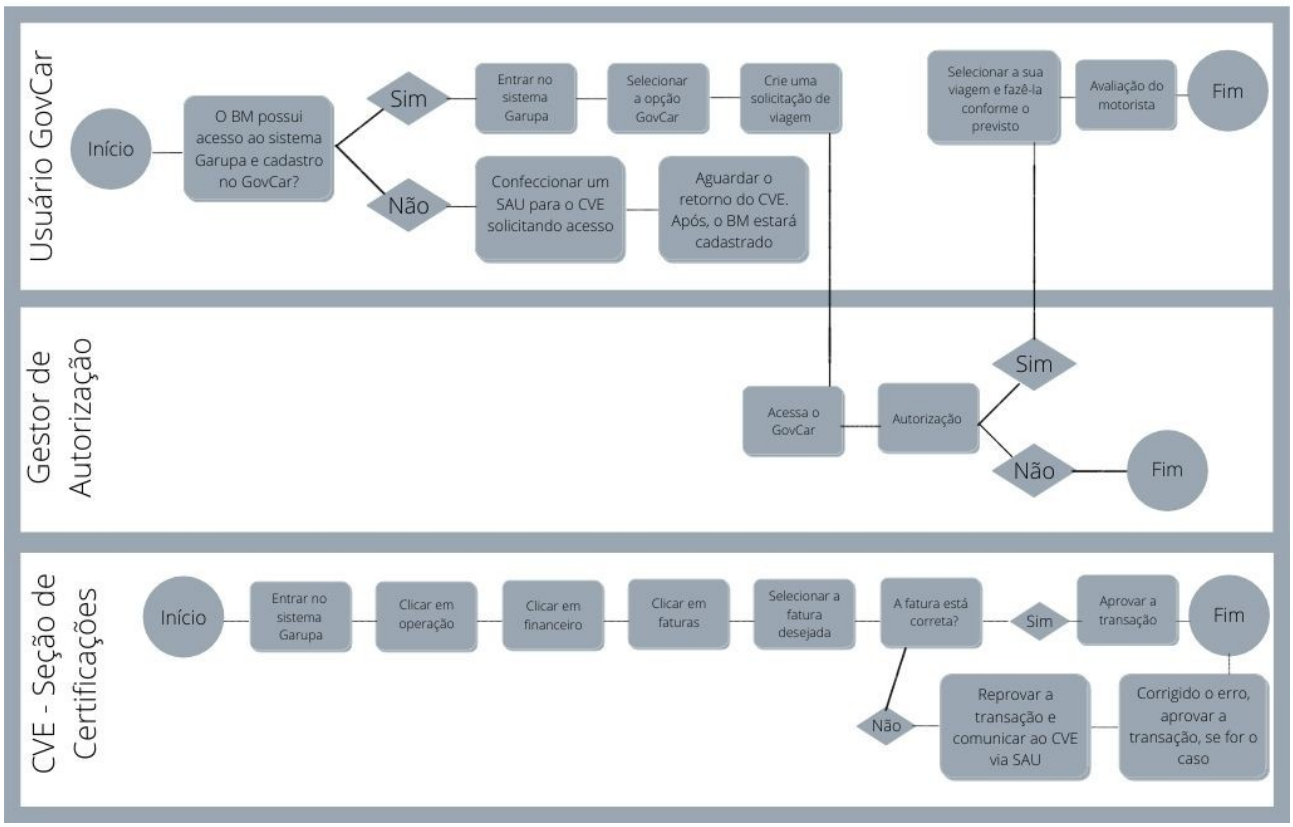

VII – 3ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nr 12, de 15 de outubro de 2020.

Designa Avaliador para a realização do Teste de Aptidão Física para a promoção de 25 de novembro de 2020 na circunscrição da 3ª RBM

O Cel BM Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 461/CBMSC/2014, resolve:

Art 1º Designar como Avaliador responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física para promoção de 25 de novembro de 2020.

I – 2º Ten BM Mtcl 9317540-6 Tiago Lucian de Oliveira.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

RICARDO JOSE STEIL – Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 18736/2020)**

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

"Elogio à guarnição comandada pelo Cb BM Mtcl 927168-6 RODRIGO SOARES – da DLF, que, no dia 29 Ago 20, por volta das 13h, atendeu ocorrência de acidente de trânsito na alça de acesso ao bairro do Saco dos Limões, na saída do túnel – Florianópolis-SC. Todos demonstraram cordialidade, profissionalismo, competência e cuidado com a vítima". Elogio sugerido através da Ouvidoria do Estado de Santa Catarina e encaminhado pelo Maj BM Mtcl 928361-7 FÁBIO COLLODEL – Respondendo pelo Comando do 1º BBM . Individual. Averbe-se.

EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças/CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

"Elogio o militar 3º Sgt BM Mtcl 922798-9 ALEXANDRE MIRANDA – da DLF, por ter desempenhado com excelência e comprometimento sua missão nos mais de 15 anos que fez parte da Divisão de Finanças da Diretoria de Logística e Finanças. Uma longa história em que participou ativamente de todas as diferentes rotinas que foram implementadas nesse período. Seu desempenho em funções sempre foi do mais alto nível e competência. Demonstrou nas mais diversas oportunidades voluntariedade, proatividade e abnegação para solucionar as mais diferentes e urgentes demandas provenientes de todo o estado. Sua alta capacidade técnica somada a sua empatia e determinação resultaram em um serviço de alta qualidade que foi usufruído pela população catarinense. O caráter deste militar, assim como seu empenho e dedicação ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, serve de exemplo para todos os militares e foi muito apreciado por este comando. Só é possível desejar-lhe sorte porque comprometimento e determinação não faltará". Individual. Averbe-se.

Florianópolis, 29 de setembro de 2020.

FELIPE PIRES SILVA – Cap BM
Chefe da Divisão de Finanças do CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

II – CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA DE CD Nr 01A/2020/CBMSC, de 20 de outubro de 2020

OBM: COMANDO-GERAL
MUNICÍPIO: Florianópolis
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2020/CBMSC

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, "a" e "c" e 3º da lei Nr 5.209, de 08 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em face da transferência do 2º Ten BM Mtcl 988877-2 JEAN ABILIO SILVA, Escrivão do Conselho de Disciplina Nr 01/2020/CBMSC, a composição deste Conselho de Disciplina já devidamente constituído.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 372088-8-03 GUILHERME FURTADO DE FARIAS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.

como Escrivão do Conselho de Disciplina Nr 01/2020/CBMSC, em substituição ao 2º Ten BM Mtcl 988877-2 JEAN ABILIO SILVA. Permanecendo o Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO VANDERLINDE como Presidente do Conselho de Disciplina Nr 01/2020/CBMSC, bem como, o 1º Ten BM Mtcl 927344-1 RAMON PHILLIPY COELHO como Interrogante e Relator.

Art. 3º Conceder novo prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 4º Publicar em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 20094/2020)**

III – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

PORTARIA DE IPM Nr 15/2020/CORREG/CBMSC, de 14 de outubro de 2020.

OBM: DLF/CBMSC
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 15/2020/CORREG/CBMSC

O CEL BM DIRETOR DA DLF, no âmbito das atribuições legais e com base no art. 7º e 8º do CPPM, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Policial Militar Nr 15/2020/CORREG/CBMSC, a fim de apurar os indícios de crime militar envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS, quando no dia 2 de outubro de 2020, por volta das 1029h, enviou mensagens de voz no aplicativo Whatsapp, ao ST BM RR Mtcl 920812-7 TARCENÍSIO DA SILVEIRA, informando que estava com problemas de saúde, sendo que o ST BM TARCENÍSIO respondeu a mensagem de voz no mesmo aplicativo, informando que o Sgt BM FABIAN deveria apresentar atestado médico. Após novas tratativas a respeito do afastamento do serviço, em seguida, o Sgt BM FABIAN enviou novas mensagens em voz alta, em tom ofensivo e agressivo e ameaças pessoais, que em seguida foram excluídas, conforme demonstra a documentação anexa a esta;

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 927664-5 MAURÍCIO MATOS ROSA, delegando-lhe as atribuições de polícia judiciária militar que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos investigatórios que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo do IPM, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da DLF.

_____
EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças/CBMSC **(SGPe CBMSC 7970/2020)**

ASSINA: (ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 23/10/2020 às 13:29:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código K81Q0S5I.